



Número: **8005462-67.2024.8.05.0154**

Classe: **OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA**

Órgão julgador: **1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**

Última distribuição : **20/09/2024**

Valor da causa: **R\$ 10.825.242,16**

Assuntos: **Concurso de Credores, Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
CLEOVAN DA SILVA - ME (REQUERENTE)	
	PAULO GLEDSON SOUZA PEREIRA (ADVOGADO) IGOR RIBEIRO MACHADO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
48133 7331	10/01/2025 16:13	Petição	Petição
48133 7332	10/01/2025 16:13	ANALISE_DE_VIABILIDADE_ECONOMICA_FINANC EIRA_LUCAST (1)	Laudo Pericial
48133 7334	10/01/2025 16:13	lista de Credores p pgto Cleovan1	Documento de Comprovação

SUMÁRIO

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1.	QUALIFICAÇÃO.....	01
2.	CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROPOSITURA DO PLANO DE REC. JUDICIAL.....	02
3.	BREVE HISTÓRICO DA RECUPERANDA.....	07
4.	PASSA-SE À INTRODUÇÃO DAS RAZÕES DA CRISE.....	13
5.	O PLANO DE RJ E SEUS OBJETIVOS NA LEI 11.101/05.....	28
6.	DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO A SEREM ADOTADOS.....	29
7.	REORGANIZAÇÃO OPERACIONAL.....	30
8.	IMPLEMENTAÇÃO DO SETOR COMERCIAL.....	32
9.	PARCERIA COM A COOPERATIVA.....	34
10.	REDUÇÃO DE CUSTOS.....	36
11.	IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA PRÓPRIA.....	37
12.	ALIENAÇÃO DE ATIVOS.....	39
13.	RETOMADA DA RENTABILIDADE.....	40
14.	IMPORTÂNCIA DA COOPERAÇÃO ENTRE A RECUPERANDA E CREDORES.....	42
15.	CONCLUSÕES INICIAIS.....	44
16.	CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS.....	45
17.	DA PROPOSTA DE PAGAMENTO – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	47
18.	CONCLUSÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS.....	54



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DE
RELAÇÕES DE CONSUMIDOR, CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE LUIS EDUARDO
MAGALHÃES/BA**

Processo nº 8005462-67.2024.8.05.0154

CLEOVAN DA SILVA LTDA - “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”, já qualificado nos autos em epígrafe, por meio de seus advogados abaixo subscritos, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência e dos demais interessados cadastrados no presente processo, apresentar seu **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do art. 53 da Lei 11.101/05, de acordo com as condições adiante expostas.

Destaca-se, por oportuno, que o presente Plano está sendo apresentado dentro do prazo legalmente estabelecido pela Lei Falimentar – *60 dias a contar da ciência da decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial* – bem como, que segue acompanhado do respectivo **Laudo de Viabilidade Econômica** e do **Laudo de Avaliação dos Ativos** da recuperanda, conforme determina o art. 53 e incisos da LRF¹.

No mais, requer que todas as publicações e intimações advindas da demanda sejam realizadas, exclusivamente, em nome do Dr. Paulo Gledson Souza Pereira, OAB/BA 56.216, sob pena de nulidade dos atos praticados, nos termos do art. 272, § 2º, do CPC.

Nestes termos,
Pede Deferimento

Luís Eduardo Magalhães-BA, 10 de janeiro de 2025.

PAULO GLEDSON SOUZA PEREIRA
OAB/BA 56.216

¹ Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter: I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo; II – demonstração de sua viabilidade econômica; e III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROPOSITURA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Considerando que a requerente vêm passando por situação de crise econômica e financeira que comprometeu o cumprimento de suas obrigações, levando-a propositura do pedido de Recuperação judicial que se processa nestes autos;

Considerando que a emenda ao pedido inicial foi protocolada pelas partes na data de 07/11/2024 (Id. 472729771) e que sobreveio a decisão de deferimento do processamento (Id. 472619498) em 11/11/2024, cuja ciência expressa se deu em 14/11/2024 que foi a data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico o prazo final para apresentação do presente Plano de Recuperação Judicial ocorrerá em 14/01/2025;

Considerando que o Plano cumpre os requisitos contidos no artigo 53 da Lei 11.101/05, uma vez que está sendo demonstrada a viabilidade econômica empresarial e são discriminados, de maneira pormenorizada, os meios de recuperação a serem empregados;

Considerando que, por meio do presente Plano de Recuperação Judicial o devedor busca:

- a) Reestruturar as suas operações, de modo a permitir a sua preservação como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos;
- b) Preservar o efetivo crescimento do seu valor econômico, bem como de seus ativos tangíveis e intangíveis;
- c) Gerar caixa positivo para pagamento dos Credores, nos termos e condições ora apresentados;

A recuperanda submete seu plano de Recuperação judicial à aprovação de todos os seus credores, visando não só, mas também:

- Adequar as medidas necessárias de reestruturação às premissas e ditames da Lei 11.101 de 2005, de modo a equacionar a teoria multilateral dos interesses;

- Cumprimento do espírito norteador da Lei 11.101 de 2005, qual seja, a manutenção de empresas viáveis e a continuidade da atividade empresarial;
- Superação da momentânea dificuldade econômico-financeira;
- Tratamento justo e equilibrado aos Credores;

Sob a perspectiva dos objetivos a serem atingidos, todo o Plano de Recuperação foi idealizado com base nas discussões envolvendo erros e acertos de Gestão e Administração até o pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL da “CLEOVAN DA SILVA LTDA”, de modo que, a partir das conclusões obtidas foi realizada uma detalhada análise “SWOT” dos empresários, na expectativa de identificar FORÇAS, OPORTUNIDADES, FRAQUEZAS e AMEAÇAS (riscos), obtendo, assim, o ponto de partida para elaboração do presente PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A título ilustrativo, a análise “SWOT”, palavra derivada do inglês, representa a avaliação global das forças (*Strengths*), fraquezas (*Weaknesses*), oportunidades (*Opportunities*) e ameaças (*Threats*), cujo escopo de analisar justamente estes pontos e traçar a linha de ação:



Partindo desse pressuposto, temos a seguinte análise:

- **Ameaças e oportunidades** – Análise do ambiente externo à organização em busca de ameaças e oportunidades. Trata-se do estudo do que está fora do controle da empresa, mas que afeta diretamente o negócio. Entre as forças a serem consideradas estão os fatores demográficos, econômicos, históricos, políticos, sociais, tecnológicos, sindicais, legais, tributários, fatos príncipes etc.



- **Forças e fraquezas** - Trata dos pontos fortes e fracos das empresas. A análise “SWOT”, portanto, é um sistema simples para posicionar ou verificar a posição estratégica da empresa no ambiente em questão. A técnica é creditada à Albert Humphrey, que liderou um projeto de pesquisa na Universidade de Stanford nas décadas de 1960 e 1970, usando dados da revista Fortune das 500 maiores corporações.

Nota-se que a presente análise permite identificar as oportunidades e ameaças dentro da sociedade empresária, de modo que, na busca pela reestruturação e readequação do passivo empresarial, se mostra totalmente possível que devedor-empresário tenha a capacidade de olhar para fora do negócio (externalidade) e identificar as oportunidades existentes, pois é por meio de elas que advêm a geração de receitas e a obtenção de lucro.

Além disso, é importante que, igualmente, seja feita uma análise do ambiente interno da atividade, sendo fundamental que sejam avaliadas suas forças e fraquezas internas. Em outras palavras, os quatro parâmetros que envolvem a análise “SWOT” são de extrema importância para o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, visto que sem a referida análise dificilmente se poderia atingir o objetivo de reconhecer as falhas empresariais e corrigi-las, não apenas para superação da crise econômico-financeira, mas para perpetuação do negócio e da atividade empresarial.

Da simples análise acima apresentada, é possível constatar que a atividade desempenhada pela recuperanda, evidentemente, é viável e possui respeitável vantagem no parâmetro ‘força’, bem como boas ‘oportunidades’ de mercado e poucas ‘fraquezas’, sendo que, na verdade, a conclusão que se pode extrair da conjectura atual é que a crise financeira a qual a recuperanda vêm atravessando se deu em virtude das AMEAÇAS registradas e não prevenidas.

Os estudos, e a série de medidas aqui propostas terão o condão de anular ou diminuir as ameaças e, de outro lado, fazer com que a requerentes consigam expandir suas forças e oportunidades, destacando que o presente se trata de uma concatenação de ideias, princípios jurídicos, financeiros e econômicos, com um único objetivo, qual seja, atingir a essência da Lei nº 11.101/05 que, sem sombra de dúvidas, está muito bem formalizada no seu artigo 47:

“Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor; a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a

preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.”

Identificar, portanto, os erros, visualizar os acertos e oportunidades, bem como trabalhar com eficácia e eficiência para o futuro é a essência de um Plano que vise não apenas recuperar a empresa e o empresário, mas reestruturar seu passivo com vistas a cumprir com todas as obrigações assumidas e, via reflexa, promover a preservação da atividade e as consequências dela decorrentes.

O plano, ainda, visa proteger a multiplicidade de interesses previstos na Lei nº 11.101/05, quais sejam: a função social da empresa, os interesses dos credores, bem como o estímulo à atividade econômica, que não pode ser apenas quantitativo (considerados sob o enfoque de valor em dinheiro a ser satisfeito no curso da recuperação), mas, qualitativo, inclusive porque a Lei de Recuperação Judicial não criou ou inovou qualquer direito, ao passo que, simplesmente consagrou princípios já insculpidos no artigo 170 da Constituição Federal, conforme se pode notar abaixo:

- i) livre iniciativa econômica (art. 1º, IV e art. 170, C.F.) e liberdade de associação (art. 5º, XX, C.F.);*
- ii) propriedade privada e função social da propriedade (art. 170, I e II, C.F.);*
- iii) sustentabilidade socioeconômica (valor social do trabalho, defesa do consumidor, defesa do meio ambiente, redução de desigualdade e promoção do bem-estar social, art. 170, caput e incisos V, VI, VII, C.F.);*
- iv) livre concorrência (art. 170, IV, C.F.);*
- v) tratamento favorecido ao pequeno empreendedor (art. 170, IX, C.F.).*

A construção do presente plano de recuperação judicial deve ser analisada segundo sua capacidade (operacional, econômica e financeira) de atendimento aos interesses que foram priorizados pela norma legal e constitucional, nomeadamente os interesses dos trabalhadores, consumidores e demais agentes econômicos com os quais o empresário se relaciona, incluindo-se no último a comunhão de seus credores (principalmente aqueles considerados estratégicos para a atividade empresarial, como credores financeiros e comerciais, fornecedores de produtos e serviços) e, enfim, de interesses da própria coletividade.

Do ponto de vista prático, o presente Plano foi embasado nos resultados consolidados – passados e projetados da CLEOVAN DA SILVA LTDA, tendo por objetivo a reestruturação dos empresários, de modo a superar a sua dificuldade econômico-financeira

e dar continuidade aos que são de grande relevância no País, sendo reconhecida por todos, pelo bom papel desempenhado perante a sociedade das regiões em que atua.

A viabilidade futura da recuperanda depende não só da solução da atual situação de endividamento, mas também, e fundamentalmente, da melhoria do desempenho operacional do mercado como um todo. Desse modo, as medidas descritas no Plano de Reestruturação Operacional estão incorporadas a um planejamento estratégico da operação para os próximos exercícios.

Tais medidas, se bem aplicadas, certamente influenciarão positivamente seu giro comercial e, com o esforço dos sócios e de todos os seus “stakeholders”, recuperarão as atividades, retomando-se seu crescimento, pagando seu passivo, e, ainda, mantendo-a no mercado gerando empregos, recolhendo tributos, movimentando a economia local, enfim, cumprindo, assim, na íntegra, o espírito norteador da Lei nº 11.101/05.

Portanto, levando em consideração os conceitos macro e microssômico, assim como as projeções financeiras baseadas em uma análise conservadora, o plano de recuperação propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas sujeitas aos efeitos da presente recuperação judicial, demonstrando a viabilidade econômico- financeira da recuperanda, bem como a compatibilidade entre a proposta de pagamento apresentada aos credores e a geração dos recursos financeiros dentro dos prazos a serem concedidos.

BREVE HISTÓRICO DA RECUPERANDA

Antes de adentrarmos no mérito da questão, é fundamental trazer à tona os elementos que levaram o senhor Cleovan da Silva e a sua empresa Cleovan da Silva LTDA à presente situação.

O senhor Cleovan sempre foi uma pessoa digna e honrada, com uma trajetória marcada pela integridade e responsabilidade. Ele é proprietário de uma empresa há mais de 15 anos, durante os quais nunca teve restrições em seu CPF ou CNPJ, sempre buscando honrar todos os seus compromissos financeiros e empresariais, inclusive a maioria dos credores fez parte da história do requerente que foi obtendo crédito aos poucos e sempre honrando com os pagamentos.

No entanto, nos últimos anos, o mundo enfrentou uma série de desafios

significativos que impactaram profundamente estabilidade financeira mundial e consequentemente da empresa.

Primeiramente, a pandemia mundial de COVID-19 trouxe uma série de dificuldades econômicas, das quais ele ainda está se recuperando. A crise sanitária global afetou drasticamente diversos setores, incluindo o de transportes e logística, no qual sua empresa opera.

Além disso, houve uma queda acentuada nos preços dos fretes, o que reduziu consideravelmente a margem de lucro de sua empresa.

Segue um breve resumo nas palavras do senhor Cleovan sobre sua **trajetoria de vida:**

Meu nome é Cleovan da Silva. Nasci em Ampere, Paraná, e cresci em uma comunidade rural chamada Santa Luzia, localizada a cerca de 30 km da cidade. Desde cedo, aprendi o valor do trabalho árduo e da união familiar, vivendo e trabalhando na terra que nos sustentava.



Cleovan da Silva

Na comunidade de Santa Luzia, meu pai possuía uma pequena propriedade onde mantínhamos um chiqueirão de porcos, financiado pela Sadia. A Sadia nos fornecia os leitões, que cuidávamos com dedicação, engordávamos e entregávamos, obtendo nosso sustento dessa atividade. Além disso, tínhamos vacas leiteiras, e desde pequeno eu ajudava meu pai a tirar leite, cuidar dos porcos e plantar feijão e outros alimentos essenciais para nossa subsistência. Criávamos também galinhas, e a vida na roça era uma verdadeira escola de trabalho e responsabilidade.





Cleovan e sua Irmã

Para estudar, eu percorria 5 km até a vila, onde frequentava a escola no período da tarde. Pela manhã, ajudava meus pais nas tarefas da fazenda. Minha irmã, três anos mais nova, também contribuía com os afazeres domésticos e da lavoura. Crescemos aprendendo a importância do trabalho em equipe e do apoio mútuo.

Estudei na comunidade de Santa Luzia até a 5ª série. Foi então que um compadre do meu pai, o senhor Weliton Fontana, que havia se mudado para Luís Eduardo Magalhães, na Bahia, convidou meu pai para conhecer a cidade. Meu pai, sempre em busca de melhores oportunidades para nossa família, decidiu vender nossa terra no Paraná. Com o dinheiro da venda, comprou um caminhão Mercedes 113 e adquiriu 100 hectares de terra na Bahia.



Primeiro caminhão da família do autor, e o caminhão no qual ele trabalhou em grande parte de sua jornada

A mudança para Luís Eduardo Magalhães-BA foi um marco em nossas vidas. Ao chegarmos, comecei a trabalhar com o senhor Tadeu, dono de um mercado e



distribuidor da Coca-Cola. Meu pai ficou cuidando da terra, enquanto eu estudava na escola CEMO, no centro da cidade. Meu tio, que tinha terras e maquinário ao lado, ajudava meu pai na plantação. A vida era corrida, mas cheia de esperança e determinação.

Trabalhei como açougueiro no Mercado Econômico até os 16 ou 17 anos. Nos domingos e feriados, ajudava meu pai com o caminhão. Com o tempo, consegui um consórcio para comprar uma moto, facilitando meu deslocamento para o trabalho e a escola. Cada conquista era fruto de muito esforço e sacrifício.



Com o passar dos anos, trocamos o Mercedes 1113 por um Scania 111.



Popularmente chamado jacarezinho, veículo ano 1976

Após muito trabalho nesse mercedes, comecei a trabalhar para a Bunge Alimentos, transportando casquinha de soja e papelão. Consegui pagar o caminhão e adquiri outro, um Iveco, contemplado em consorcio, assumi as parcelas e colocando dois caminhões para trabalhar. A cada troca de caminhão, sentíamos que estávamos construindo um futuro melhor para nossa família.





O primeiro caminhão novo, um Volvo financiado, uma grande conquista em 2011.

Em 2011, abri minha própria empresa, deixando de trabalhar como autônomo. Com a ajuda do gerente do Bradesco, consegui financiar meu primeiro caminhão novo, um Volvo. Minha esposa e meu pai me ajudavam na administração da empresa. A chegada de nossa filha Júlia, em 2011, e de nosso filho Davi, em 2014, trouxe ainda mais motivação para continuar lutando e crescendo.



Julia, filha do requerente

Com o nascimento de Davi, parei de viajar para cuidar da empresa, enquanto minha esposa cuidava das crianças e da parte financeira. Continuamos trocando caminhões antigos por novos, renovando e expandindo a frota.





Davi, filho do requerente

Formamos uma associação o grupo São Francisco, uma sociedade com amigos para reduzir os custos de seguro dos caminhões. Um grupo de amigos caminhoneiros que ajudamos a comunidade com doações de cestas básicas e presentes de Natal.



Autor em uma de suas ações

Hoje, olhando para trás, agradeço a Deus por tudo o que Ele me proporcionou. Tenho uma família maravilhosa e uma empresa pela qual luto diariamente. Embora tenha algumas dificuldades alheias a minha vontade, eu que vinha em uma crescente econômica, com a perda de alguns contratos que eram de grande relevancia economica agora me encontro em uma situação econômica que tem sido desafiadora, mas continuo lutando para honrar meus compromissos e manter a empresa funcionando.





A história da minha vida é marcada por trabalho árduo, sacrifício e a busca incessante por um futuro melhor para minha família. Cada desafio enfrentado foi uma lição aprendida, e cada conquista, uma vitória compartilhada com aqueles que amo. Agradeço pela oportunidade de compartilhar minha trajetória e espero que ela inspire compreensão e empatia.

PASSA-SE À INTRODUÇÃO DAS RAZÕES DA CRISE.

Não é segredo que o ramo logístico, há muito, sofre com o impacto gerado por diversos fatores ocasionados no mercado interno e externo, ou seja, a crise no ramo é trivial e ao longo dos anos se tornou comum no Brasil, não só pelo desequilíbrio operacional da empresa, mas por fatores como o risco-Brasil e as sucessivas crises econômicas experimentadas em solo nacional.

Dentre outros fatores é possível citar a alta inadimplência de alguns clientes de grande expressão orçamentária para a requerente; elevada carga tributária do mercado interno; inúmeros gastos com manutenção da frota, como, por exemplo, a alta no preço dos pneus; e aumento do preço dos combustíveis nos últimos 12 meses.

Além disso, é facilmente constatado pelos documentos contábeis e financeiros que a empresa amarga prejuízos acumulados, bem como **ações de Busca e Apreensão** que estão sendo eminentemente deflagradas pelo inadimplemento

dos financiamentos de parte dos caminhões que compõem a frota, somado aos protestos de títulos já realizados pelos credores.

É não é só. Mesmo diante dos anos de experiência, esta não foi suficiente para atravessar o momento de crise instalado em desfavor da requerente, tendo em vista que um dos piores cenários ocorreu durante pandemia ocasionada pela COVID- 19, em que grande parte das atividades comerciais ficaram totalmente paradas, interrompendo, de forma direta, os serviços de transporte.

Com o advento da crise sanitária, em uma lógica desequilibrada, a empresa teve redução das receitas e aumento de custo fixo, decorrente da necessidade de honrar com a folha de pagamento dos funcionários, bem como garantir o capital de giro mínimo para a manutenção do fluxo de caixa e impedir a falência da empresa.

Outra causa de grande relevância, como já citado, foram as sucessivas altas do preço do Diesel que apesar da mudança do Governo Federal no início de 2021, zerando da alíquota do PIS e da COFINS, que, em tese, reduziria em 9,25% o valor do litro do Diesel, de fato não ocorreu, pois, o Governo do Estado ao mesmo tempo em que a União zerava as alíquotas, aumentava a pauta do Diesel fazendo com que o preço final ao consumidor não caísse nas bombas.

Ademais, também foi experimentado o aumento das peças de reposição dos caminhões que em média subiram a casa de 57%, sendo em alguns casos pontuais, como os componentes de sistema de suspensão e freios derivados chegaram a sofrer aumento apurado em mais de 200%.



Figura 1 Fonte: <https://www.revistacaminhoneiro.com.br/precos-de-pecas-automotivas-tiveram-aumento-de-mais-de-50-aponta-ticket-log>

Rua Pará, 380, Ed. San Carlo – Sala 16, Centro, CEP: 47850-000, Luís Eduardo Magalhães-BA – Fone: (77) 3628-6772.
E-mail: contato@referenciarc.com.br



Segue abaixo uma tabela listada de acordo com a inflação por seguimento no produto:



Figura 2 fonte: <https://novovarejoautomotivo.com.br/precos-de-autopecas-mantem-se-em-alta-em-2023-analise-do-mercado-de-reposicao-de-pecas/>

O custo com a aquisição de pneus, que devido a falta do produto no mercado, face a redução da produção da indústria pelas medidas adotadas em prevenção a contaminação pela COVID-19 e o aumento da taxa cambial, que no período atingiu a marca 50% de aumento, fez com que a aquisição deste componente essencial aumentasse entorno 58%.



Figura 3 fonte: <https://infotruck.com.br/deputados-debtem-possivel-aumento-de-20-nos-precos-dos-pneus-para-caminhoes/>

A presente discussão é agenda do congresso nacional ,pois, se trata de um dos mais importantes setores da economia, debate na Câmara dos Deputados a possibilidade de aumento nos preços dos pneus para caminhões. Assim, a

Rua Pará, 380, Ed. San Carlo – Sala 16, Centro, CEP: 47850-000, Luís Eduardo Magalhães-BA – Fone: (77) 3628-6772.
E-mail: contato@referenciarc.com.br



solicitação, feita pela Associação Nacional da Indústria dos Pneumáticos (ANIP), propõe elevar o imposto de importação de pneus de carga e passeio de 16% para 35%. Caso aprovado, o aumento pode resultar em um acréscimo de 20% nos preços dos pneus para caminhões.

De outro lado, as quedas do preço de fretes e o movimento de alta de custos, pedágio, diesel, manutenção, mão de obra, geraram o acúmulo de resultados negativos em todos os períodos contábeis da requerente.



Figura 4 fonte: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/negocios/frete-rodoviario-cai-no/#-:text=%E2%80%9CFechamos%20o%20primeiro%20trimestre%20de,%2C%20Vinicios%20Fernandes%2C%20em%20nota.>

A redução no preço dos fretes chegou a 22% no primeiro trimestre do ano de 2024 se comparado com o mesmo período do ano de 2023, vejamos:

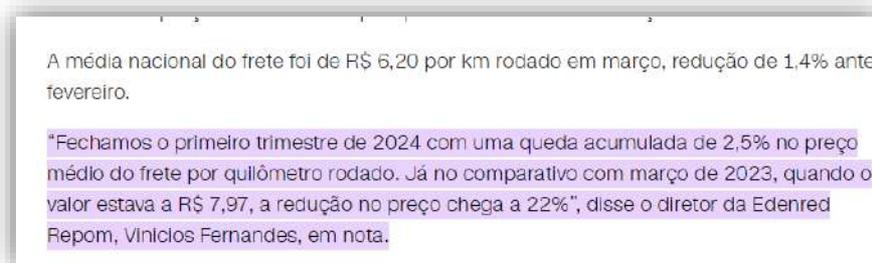


Figura 5 fonte: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/negocios/frete-rodoviario-cai-no/#-:text=%E2%80%9CFechamos%20o%20primeiro%20trimestre%20de,%2C%20Vinicios%20Fernandes%2C%20em%20nota.>





The screenshot shows the website of Aprosoja, Agência de Notícias. The main headline is "QUEBRA RECORDE: Aprosoja Brasil recomenda cautela e prudência aos produtores". Below the headline is a sub-headline: "Estimativa oficiais e de consultorias ainda não refletem realidade de perdas dos produtores". The article is dated 9 de Fevereiro de 2024. There is a photo of a green soybean field under a blue sky with white clouds. A red box highlights a paragraph of text: "A entidade recomenda aos produtores que adotem prudência, que não realizem vendas imediatas nem vendas futuras, não adiantem compras por pressão das empresas e não façam investimentos ou programação para ampliação de área. Em especial, que não façam compras de fertilizantes, cujos preços aumentaram nas últimas três safras e ainda não voltaram ao patamar normal para uma boa relação de troca. Esta última recomendação vale também para sementes e defensivos."

Fonte: <https://aprosojabrasil.com.br/comunicacao/blog/destaques/2024/02/09/quebra-recorde-aprosoja-brasil-recomenda-cautela-e-prudencia-aos-produtores/>

Inclusive, o setor agrícola está enfrentando desafios significativos que impactam diretamente o transporte de cargas. O presidente da Aprosoja Brasil, Antônio Galvan, uma figura de grande influência entre os produtores de grãos no país, tem adotado medidas mais drásticas para tentar reverter a situação atual do mercado.

Galvan, em sua posição de liderança, **recomendou aos agricultores que suspendam novas vendas e interrompam a compra de insumos**. Essa estratégia visa, segundo Galvan, forçar uma reação no mercado, buscando melhores condições para os produtores. No entanto, essas medidas têm repercussões profundas em toda a cadeia produtiva.

Rua Pará, 380, Ed. San Carlo – Sala 16, Centro, CEP: 47850-000, Luís Eduardo Magalhães-BA – Fone: (77) 3628-6772.
E-mail: contato@referenciarc.com.br



A paralisação nas vendas e compras afeta diretamente o agronegócio, um dos pilares da economia brasileira. **Com menos produtos sendo comercializados, a demanda por serviços de transporte de cargas agrícolas diminui drasticamente.** Isso gera um efeito cascata, impactando empresas de transporte, motoristas e toda a infraestrutura logística que depende do fluxo constante de mercadorias.

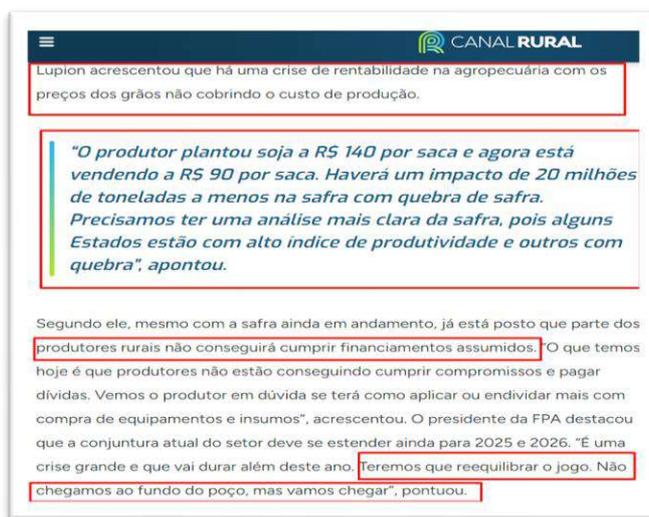
Portanto, a recomendação do presidente da Aprosoja Brasil não apenas busca uma reação no mercado agrícola, mas também coloca em evidência a interdependência entre o agronegócio e o setor de transportes. A continuidade dessas medidas está levando a uma desaceleração significativa no transporte de cargas, que as empresas tem sentido na pele, afetando a economia de forma ampla.



Fonte: <https://agfeed.com.br/economia/estamos-na-uti-diz-presidente-da-aprosoja-brasil-sobre-a-crise-no-setor/>

A Aprosoja alega que as margens estão negativas para produtores de muitos Estados. Isso porque, além da redução média de 33% na receita por conta da queda nos preços da soja, produtores ampliam as perdas com quebra de safra em função do clima. Inclusive diversos setores do governo já reconheceram esta crise, como por exemplo, o **presidente da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA)**, deputado federal **Pedro Lupion (PP-PR)**, afirmou que o governo precisa assumir que há uma crise em curso na agropecuária.





Fonte: <https://www.canalrural.com.br/politica/governo-precisa-assumir-que-temos-crise-no-agro-diz-lupion/>

Esta fala do presidente da Frente Parlamentar da Agropecuária é muito significativa *“O produtor plantou soja a R\$ 140 por saca e agora está vendendo a R\$ 90 por saca. Haverá um impacto de 20 milhões de toneladas a menos na safra com quebra de safra. Precisamos ter uma análise mais clara da safra, pois alguns Estados estão com alto índice de produtividade e outros com quebra”*, representa a queda expressiva que a economia que gira em torno do agro vem sofrendo.

Segundo ele, mesmo com a safra ainda em andamento, já está posto que parte dos produtores rurais não conseguirá cumprir financiamentos assumidos. “O que temos hoje é que produtores não estão conseguindo cumprir compromissos e pagar dívidas. Vemos o produtor em dúvida se terá como aplicar ou endividar mais com compra de equipamentos e insumos”, acrescentou. O presidente da FPA destacou que a conjuntura atual do setor deve se estender ainda para 2025 e 2026. “É uma crise grande e que vai durar além deste ano. Teremos que reequilibrar o jogo. Não chegamos ao fundo do poço, mas vamos chegar”, pontuou.

Por sua vez o governo federal por meio do ministro da Agricultura e agropecuária Carlos Fávaro, após procurar o ministro dos transportes Renan Filho, e o presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Aloizio Mercadante para tratar da questão, implementaram uma série de medidas que seriam tomadas visando medidas para amenizar todo esse momento turbulento que todo o ecossistema ligado ao Agronegócio vem passando, bem como o setor de transportes que é o responsável pelo escoamento da safra.

Rua Pará, 380, Ed. San Carlo – Sala 16, Centro, CEP: 47850-000, Luís Eduardo Magalhães-BA – Fone: (77) 3628-6772.
E-mail: contato@referenciarc.com.br



 Redação do GD
redacao@gazetadigital.com.br



Após se reunir com representantes do setor de transportadores de Mato Grosso e conhecer a situação dos caminhoneiros autônomos, o ministro da Agricultura e Pecuária, Carlos Fávaro, anunciou que deverá ser apresentada a proposta de carência de 12 meses para as prestações do setor. Comunicado foi feito durante audiência na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) da Câmara dos Deputados, nesta quarta-feira (22).

“O setor de transporte também passa por grande dificuldade em honrar as parcelas dos caminhões. Fui demandado pelo setor porque é um assunto que tem correlação conosco por conta do escoamento da safra”, explicou o ministro.

Leia também - Guarda de VG reabre inscrições até 10 de junho para concurso

Desta forma, Fávaro procurou o ministro dos Transportes, Renan Filho, e o presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Aloizio Mercadante para tratar da questão.

“Nos próximos dias, nós devemos anunciar uma carência de 12 meses para todas as prestações do setor de transporte brasileiro. Para que ele possa fazer caixa, não precisar pagar as parcelas em 12 meses, se reestruturar nesse momento difícil e, então, ter um ano a mais para pagar seu caminhão, mas que continue ativo, gerando tantas oportunidades para o povo brasileiro”, declarou o ministro.

Fonte: <https://www.gazetadigital.com.br/editorias/politica-de-mt/fvaro-anuncia-carncia-para-dvida-de-caminhoneiros/772167>

O governo federal já reconheceu a crise no Discurso do presidente Lula durante o lançamento do Plano Safra 2024 / 2025, onde reforçou o compromisso de ajudar os caminhoneiros e o setor de transporte que está sendo seriamente comprometido em virtude de todos os problemas acima expostos.

Discurso do presidente Lula durante o lançamento do Plano Safra 2024 / 2025

Transcrição do discurso do presidente Luiz Inácio Lula da Silva durante o lançamento do Plano Safra 2024/2025, em 3 de julho de 2024

Planalto

Eu que prometi, durante a campanha, que o povo ia voltar a comer picanha e tomar cerveja, eu fico [incompreensível]. **A outra coisa são os companheiros caminhoneiros que estão com um problema aí, porque o frete está baixando, a produção caiu e a gente está endividado. A gente vai tentar cuidar de vocês. A gente vai tentar ver se a gente consegue também resolver esse problema.** Porque eu quero que vocês compreendam. Só tem a necessidade de existir governo se tiver problema.

Fonte: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/discursos-e-pronunciamentos/2024/discurso-do-presidente-lula-durante-o-lancamento-do-plano-safra-2024-2025#:~:text=A%20outra%20coisa%20s%C3%A3o%20os,consegue%20tamb%C3%A9m%20resolver%20esse%20problema.>

O ministro Carlos Fávaro informa que o BNDES emitiu uma nota técnica com os procedimentos de como acessar os benefícios da medida, autorizou instituições financeiras credenciadas a renegociarem dívidas de caminhoneiros, incluindo:

Rua Pará, 380, Ed. San Carlo – Sala 16, Centro, CEP: 47850-000, Luís Eduardo Magalhães-BA – Fone: (77) 3628-6772.
E-mail: contato@referenciarc.com.br



- Suspensão de até seis meses de prestações, podendo incluir as vencidas e a vencer;
- Alongamento de mais 12 meses do financiamento dos caminhoneiros.
- Além disso, foi destacada uma condição especial para os municípios do Rio Grande do Sul atingidos pelas enchentes, onde os caminhoneiros terão as parcelas de 12 meses suspensas e mais 12 meses para prorrogar seus financiamentos.

A resposta do BNDES ocorreu após o presidente Luiz Inácio Lula da Silva se dirigir ao setor durante o lançamento do Plano Safra 2024/25, onde ele afirmou: ***“Outra coisa são os companheiros caminhoneiros que estão com problema aí, porque o frete está baixando, a produção caiu, e a gente vai tentar cuidar de vocês”.***

Apesar das propostas e discursos apresentados, a empresa buscou todos os meios possíveis para renegociação desde envio de ofícios ao BNDES, ligações, emails, carta de renegociação, reclamações junto a instituições como por exemplo o consumidor.gov (PROCON), em busca de renegociar os débitos de sua empresa que em sua esmagadora maioria se refere aos contratos de financiamentos de seus caminhões, mas sempre obteve retorno negativo das instituições.

Proposta de repactuação dos débitos	scamie@peschoelotto.com.br	29/08/2024 04:23 PM
Proposta de repactuação dos débitos	faleconosco.deutsche@db.com	29/08/2024 04:23 PM
Proposta de repactuação dos débitos	bmbaac@daimlertruck.com	29/08/2024 04:21 PM
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: CLEOVAN DA SILVA LTDA	importacao_vfs.intimacoes.br@v...	16/08/2024 02:10 PM
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: CLEOVAN DA SILVA LTDA	exportacao_vfs.intimacoes.br@v...	16/08/2024 02:09 PM
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: CLEOVAN DA SILVA LTDA	produzir_vfs.intimacoes.br@vol...	16/08/2024 02:08 PM
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: CLEOVAN DA SILVA LTDA	gerencia_vfs.intimacoes.br@vol...	16/08/2024 02:08 PM
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: CLEOVAN DA SILVA LTDA	contabilidade_vfs.intimacoes.br...	16/08/2024 02:07 PM
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: CLEOVAN DA SILVA LTDA	logistica_vfs.intimacoes.br@vol...	16/08/2024 02:06 PM
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: CLEOVAN DA SILVA LTDA	tecnologia_vfs.intimacoes.br@v...	16/08/2024 02:06 PM
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: CLEOVAN DA SILVA LTDA	ti_vfs.intimacoes.br@volvo.com	16/08/2024 02:05 PM
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: CLEOVAN DA SILVA LTDA	juridico_vfs.intimacoes.br@volv...	16/08/2024 02:05 PM
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: CLEOVAN DA SILVA LTDA	sec_vfs.intimacoes.br@volvo.co...	16/08/2024 02:04 PM
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: CLEOVAN DA SILVA LTDA	diretoria_vfs.intimacoes.br@vol...	16/08/2024 02:04 PM
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: CLEOVAN DA SILVA LTDA	admin_vfs.intimacoes.br@volvo...	16/08/2024 02:03 PM
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: CLEOVAN DA SILVA LTDA	compras_vfs.intimacoes.br@vol...	16/08/2024 02:02 PM
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: CLEOVAN DA SILVA LTDA	info_vfs.intimacoes.br@volvo.c...	16/08/2024 02:02 PM
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: CLEOVAN DA SILVA LTDA	marketing_vfs.intimacoes.br@v...	16/08/2024 02:01 PM
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: CLEOVAN DA SILVA LTDA	financeiro_vfs.intimacoes.br@v...	16/08/2024 02:00 PM
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: CLEOVAN DA SILVA LTDA	rh_vfs.intimacoes.br@volvo.com	16/08/2024 02:00 PM
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: CLEOVAN DA SILVA LTDA	atendimento_vfs.intimacoes.br...	16/08/2024 01:58 PM
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: CLEOVAN DA SILVA LTDA	vendas_vfs.intimacoes.br@volv...	16/08/2024 01:56 PM
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: CLEOVAN DA SILVA LTDA	suporte_vfs.intimacoes.br@vol...	16/08/2024 01:56 PM

Exemplo da quantidade de emails buscando formas de negociação e repactuação dos débitos junto as instituições, onde foram encaminhados emails para todos os setores do banco.

Sempre que a empresa bate à porta das instituições a resposta é sempre a mesma, no sentido de que não tem interesse na negociação do contrato e muitas vezes nem na atualização das parcelas, muitos dos emails nem são respondidos.

Rua Pará, 380, Ed. San Carlo – Sala 16, Centro, CEP: 47850-000, Luís Eduardo Magalhães-BA – Fone: (77) 3628-6772.
E-mail: contato@referenciarc.com.br

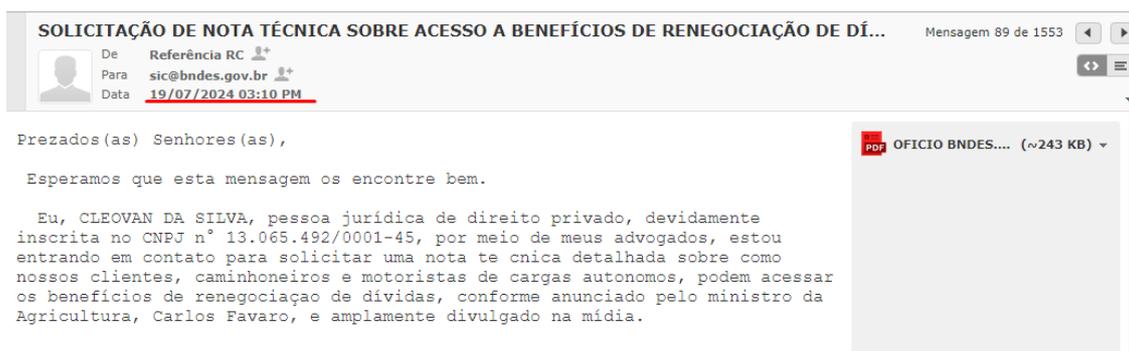


Ademais, informa o **BANCO VOLVO** não tem interesse acerca da proposta de acordo.

Finalmente, no que diz respeito ao contrato nº: 906294, como é de conhecimento, o mesmo encontra-se vencido antecipadamente, de acordo com expressa previsão contratual, bem como de acordo com a legislação específica sobre o tema.

Tal resposta foi anexada aos autos do processo de busca e apreensão que tramita no estado do Paraná, ação de Busca e Apreensão nº 0006784-33.2024.8.16.0033.

Por exemplo na proposta feita a um dos credores recentemente na qual a empresa buscava colocar o contrato em dias, no entanto a instituição negou informando que não possuía interesse em receber as parcelas em atraso e sim no valor integral do contrato ou na apreensão do bem, tornando inviável qualquer tipo de negociação.



Email da empresa solicitando ao BNDES informações de como ter acesso as medidas informadas pelo governo sobre a negociação de dívidas.

A empresa autora em virtude de toda a situação e após buscar todos os meios possíveis para repactuar seus débitos e sofrer ao observar as instituições financeiras ingressando com ações de busca e apreensão, uma atrás da outra, dilapidando desta forma o patrimônio da empresa e ficando desta forma sem bens essenciais para a prestação de seu serviço.

Essas dificuldades enfrentadas pela empresa estão diretamente relacionadas a eventos econômicos que marcaram o Brasil nas últimas décadas, conforme ilustrado na linha do tempo apresentada:

1. 2007-2008: Crise Financeira Global

- Impacto inicial da crise financeira originada nos Estados Unidos, que afetou gravemente a economia global, incluindo o Brasil.

Rua Pará, 380, Ed. San Carlo – Sala 16, Centro, CEP: 47850-000, Luís Eduardo Magalhães-BA – Fone: (77) 3628-6772.
E-mail: contato@referenciarc.com.br

2. 2014: Crise Econômica sob a gestão Dilma Rousseff

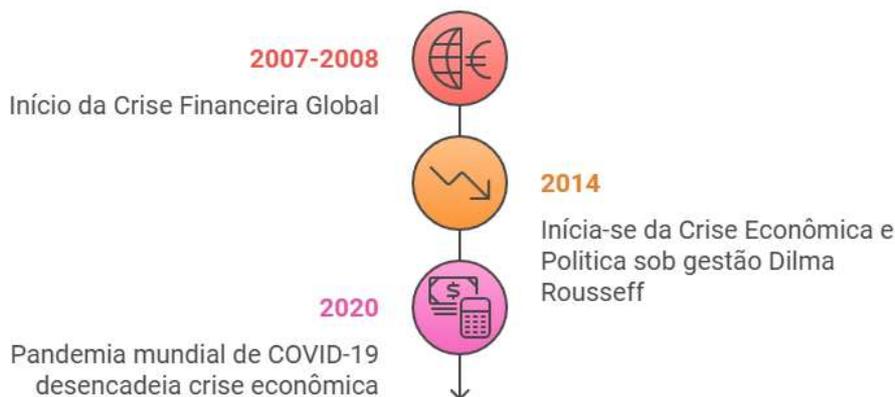
- Período de recessão econômica, instabilidade política e queda nos preços das commodities, agravando o ambiente de negócios no país.

3. 2020: Pandemia de COVID-19

- Crise econômica desencadeada pela pandemia, com retração do PIB nacional, fechamento de empresas e aumento do desemprego, intensificando os desafios para a sobrevivência das empresas.

Esses eventos históricos evidenciam os fatores externos que influenciaram diretamente as dificuldades enfrentadas pela autora, justificando as medidas judiciais necessárias para a preservação de sua atividade empresarial.

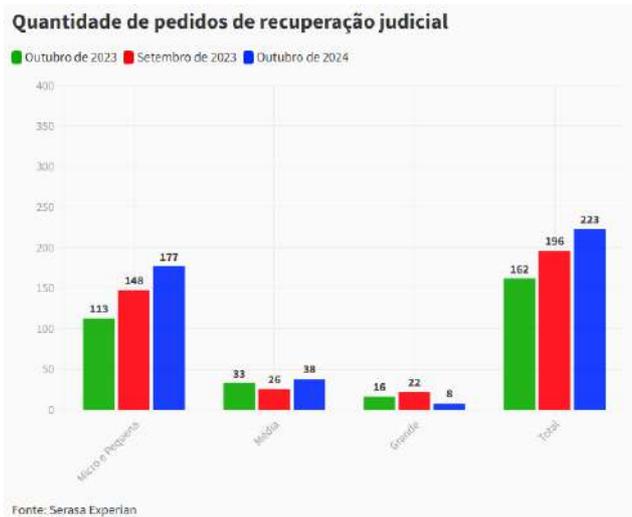
Crises Econômicas do Brasil: Uma Linha do Tempo de Desafios



Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_crises_econ%C3%B4micas_no_Brasil

Além disso a taxa Selic não para de subir, e os pedidos de recuperação judicial registraram alta de 37,7% em outubro em comparação ao mesmo período de 2023, de acordo com a Serasa Experian.

Ao todo, o mês contou com 223 solicitações, o terceiro maior resultado de 2024. Somente agosto (238) e julho (228) tiveram dados maiores, segundo o levantamento.



Luiz Rabi, economista da Serasa Experian, explica que o aumento se deve ao aperto monetário causado pela alta da taxa básica de juros, a Selic.

No início do mês de novembro de 2024, o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central (BC) elevou os juros em 0,5 ponto, a 11,25% ao ano. Com a decisão do Banco Central em elevar a taxa Selic para 11,25%, o Brasil se consolida como o terceiro país do mundo com a maior taxa de juros reais, segundo o relatório do MoneYou, conforme gráfico abaixo:



Fonte: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/brasil-tem-o-3o-maior-juro-real-do-mundo-apos-selic-subir-para-1125-veja-ranking/#:~:text=CNN%20Money-,Brasil%20tem%20o%203%C2%BA%20maior%20juro%20real%20do%20mundo%20ap%C3%B3s,11%2C25%25%3B%20veja%20ranking&text=Com%20a%20decis%C3%A3o%20do%20Banco,segundo%20o%20relat%C3%B3rio%20do%20MoneYou.>

Com juros reais de 8,08%, o país fica atrás apenas da Turquia, que lidera o ranking com 15,18% de juros e da Rússia, segundo colocada com 12,19%.

Brasil tem o 3º maior juro real do mundo após Selic subir para 11,25%; veja ranking

Com juros reais de 8,08%, Brasil fica atrás de Turquia e Rússia

Maria Luiza Araujo

06/11/2024 às 19:01 | Atualizado 06/11/2024 às 19:01

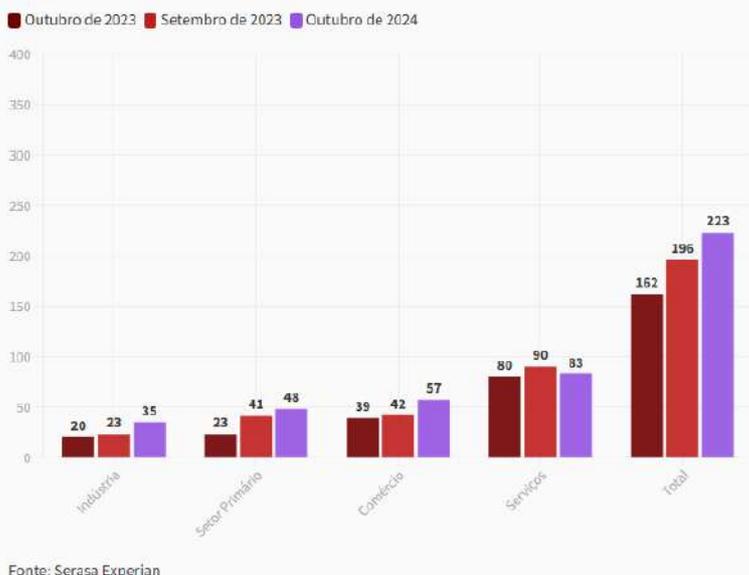


“A alta eleva o custo do crédito e dificulta o pagamento das dívidas pelas empresas. Além disso, a inadimplência dos consumidores impacta negativamente o fluxo de caixa das companhias, já que a inflação reduz o poder de compra, diminuindo as vendas e afetando a saúde financeira dos negócios”, explica Luiz Rabi.



Além disso o setor de serviços segue sendo o mais afetado, conforme é possível verificar no gráfico abaixo:

Quantidade de pedidos de recuperação judicial por setor



O Indicador de Falências e Recuperação Judicial da Serasa Experian mostrou que as micro e pequenas lideraram as requisições, com 177 pedidos, em seguida estavam os médios negócios (38) e os grandes (8).

Ainda segundo o indicador, o setor de Serviços registrou a maioria das requisições, com 83, enquanto indústria teve a menor requisição, com 35.

O levantamento também aponta para um aumento nos pedidos de falência, as micro e pequenas empresas se destacaram com 55 casos, seguidas pelas médias (20) e grandes (17).

O setor de serviço mais uma vez possui o maior número de pedidos, com 39 casos, seguido por comércio (28), indústria (24) e setor primário (1).

Esses requerimentos saltaram de 61 em outubro do ano passado para 92 no mesmo mês de 2024, representando um crescimento de 50,8%.

Apesar do cenário adverso encontrado pela empresa, a expectativa para os próximos anos é promissora, a empresa do requerente por meio do seu setor comercial já iniciou ações no sentido de captação de novos clientes, possibilitando desta forma manter toda a sua frota, em atividade e gerando emprego e capital para a empresa, e com toda a frota em atividade constante aliada ao crescimento esperado da empresa, esse crescimento tem como base o aumento na produção de grãos, arroz e feijão, e de um crescimento nas exportações de soja, onde a soja por exemplo poderá bater um novo recorde, conforme matéria:

Rua Pará, 380, Ed. San Carlo – Sala 16, Centro, CEP: 47850-000, Luís Eduardo Magalhães-BA – Fone: (77) 3628-6772.
E-mail: contato@referenciarc.com.br



Fonte: <https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2024/09/6944309-apesar-de-seca-historica-conab-estima-producao-recorde-na-safrade-2024-2025.html>

Além disto o cenário é otimista com relação ao setor de transporte de cargas, onde os índices e pesquisas apontam um crescimento no setor até 2029 em mais de 4.80%.

Análise do mercado de transporte rodoviário de carga no Brasil

O tamanho do mercado brasileiro de transporte rodoviário de cargas é estimado em US\$ 42,87 bilhões em 2024, e deverá atingir US\$ 54,20 bilhões até 2029, crescendo a um CAGR de 4,80% durante o período de previsão (2024-2029).

Fonte: <https://www.mordorintelligence.com/pt/industry-reports/brazil-road-freight-transport-market>

É possível se ter uma visualização desta informação em forma de gráfico criado pela mesma instituição a qual realizou as pesquisas, vejamos:



Fonte: <https://www.mordorintelligence.com/pt/industry-reports/brazil-road-freight-transport-market>

A Requerente se encontra em pleno funcionamento, e com expectativas de melhora, gerando empregos e renda, se mostrando totalmente viáveis do ponto de

Rua Pará, 380, Ed. San Carlo – Sala 16, Centro, CEP: 47850-000, Luís Eduardo Magalhães-BA – Fone: (77) 3628-6772.
E-mail: contato@referenciarc.com.br



vista socioeconômico, logo, a atividade merece ser preservada conforme dispõe o art. 47 da LRF.

O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SEUS OBJETIVOS NA LEI 11.101/05

Conforme já devidamente delineado na peça inaugural deste procedimento de Recuperação Judicial, em síntese, referido instituto visa recuperar economicamente a empresa e/ou o empresário devedor, assegurando-lhe os meios indispensáveis à manutenção da fonte produtora, considerando a sua função social e estímulo à atividade econômica.

A Lei nº 11.101/05 traz como objetivo central da Recuperação Judicial a preservação da empresa, haja vista sua contribuição econômica e responsabilidade social, a qual se materializada na concretização de interesses diversos, quais sejam, o lucro da sociedade empresária; os salários de seus valiosos e importantes colaboradores, de manifesta natureza alimentar; os créditos dos fornecedores e os tributos devidos ao fisco.

Para tanto, a norma recuperacional impõe àqueles que se submetem ao rito da LRF, a necessidade de apresentar em juízo um Plano de Recuperação Judicial, com previsão específica das formas de pagamentos dos créditos sujeitos ao processo, documento no qual restará comprovada a viabilidade econômica da empresa, bem como o desempenho de seu papel socioeconômico.

Neste momento processual cabe ponderar que, apesar de caber aos credores a decisão de decidir sobre o futuro da recuperanda, certo é que a manutenção da atividade produtiva deve ser perseguida sempre que possível, uma vez que toda classe empresarial deve ser avaliada de modo que se mantenha – e preserve – sua função social para aprimoramento da economia de mercado, o que conseqüentemente a geração de empregos e renda.

Após a devida análise do presente plano recuperacional, restará evidente a expectativa positiva em termos econômicos que decorre da manutenção da atividade, sobretudo porque para sua elaboração utilizou-se do rigor que foi

empregado na confecção dos laudos que constata a viabilidade econômica, a competência dos administradores na execução do PRJ, bem como as condições econômicas prevalentes.

73. Dentre os seus objetivos, é possível citar:

- A preservação da atividade empresarial da recuperanda como entidades econômicas geradoras de empregos, tributos e riquezas, assegurando o exercício da sua função social;
- Principalmente a superação da crise econômico-financeira deflagrada nos últimos anos, a fim de que seja recuperado o valor econômico da operação e de seus ativos;
- O atendimento do interesse dos credores sujeitos aos efeitos da recuperação, de forma a permitir sua continuidade mediante composição baseada em uma estrutura de pagamentos compatível com a nova realidade empresarial e potencial de geração de caixa, no contexto da Recuperação Judicial e período subsequente.

Em conclusão, é de se mencionar, por fim, que o presente plano de recuperação judicial confere a cada um dos credores da recuperanda um fluxo de pagamento ordenado e que lhes assegure um retorno aceitável a ser provido pela empresa, em situação mais favorável da qual seria experimentada em caso de eventual falência ou liquidação patrimonial das partes.

DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO A SEREM ADOTADOS

A princípio, cabe reforçar que para neutralizar o momento de crise financeira, a recuperanda poderá dispor de todos os meios legais explicitados no 50 da Lei nº 11.101/05, os quais já vêm sendo progressivamente colocados em prática, a fim de buscar resultado operacional positivo suficiente para viabilizar superação da crise econômico-financeira, preservando, assim, a contribuição das empresas para o plano socioeconômico como um todo.

Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros: I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas; II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente; III – alteração do controle societário; IV – substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos; V – concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder

de veto em relação às matérias que o plano especificar; VI – aumento de capital social; VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados; VIII – redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva; IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro; X – constituição de sociedade de credores; XI – venda parcial dos bens; XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica; XIII – usufruto da empresa; XIV – administração compartilhada; XV – emissão de valores mobiliários; XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor. XVII - conversão de dívida em capital social; XVIII - venda integral da devedora, desde que garantidas aos credores não submetidos ou não aderentes condições, no mínimo, equivalentes àquelas que teriam na falência, hipótese em que será, para todos os fins, considerada unidade produtiva isolada.

Vale esclarecer que todas as cláusulas contidas no PRJ foram elaboradas com parâmetro nos meios de recuperação elencados no artigo supracitado, bem como nos demais princípios norteadores do processo recuperatório, de modo que, alterações pontuais, em sendo necessárias, poderão ser futuramente realizadas para que todos os interesses sejam devidamente protegidos.

REORGANIZAÇÃO OPERACIONAL

A recuperanda poderá, no intuito de viabilizar o cumprimento integral do presente plano de recuperação judicial, realizar a qualquer tempo, após sua aprovação e homologação, quaisquer operações de reorganização societária, inclusive cisão, incorporação, fusão, e ainda, associar-se a investidores que venham possibilitar ou incrementar as atividades comerciais, desde que não implique a inviabilização do cumprimento do proposto neste plano de recuperação judicial.

Ademais, nos termos do artigo 50, §3º, da Lei 11.101/05 (ora introduzido pelas alterações da Lei 14.112/20), não haverá sucessão ou responsabilidade por dívidas de qualquer natureza a terceiro credor, investidor ou novo administrador em

decorrência, respectivamente, da mera conversão de dívida em capital, de aporte de novos recursos ou de substituição dos administradores.

Entre as medidas implementadas e a implementar estão:

- Novas negociações com fornecedores que passaram a vender à vista, com desconto, gerando economia no custo do produto;
- Novo modelo logístico de produção interna, melhorando a performance de produção e gerando redução de custos;
- Aplicação rígida de mecanismos de controle de perdas na execução dos serviços e produtos;
- Estruturação e implementação da gestão das metas e alinhamento de objetivos;
- Implementação de reuniões de análise de resultado periódicas e padronizadas, que possibilitam visualizar a performance econômica e financeira dos empresários;
- Mapeamento detalhado dos principais processos críticos, através de reuniões com os envolvidos em cada processo, para identificar os gargalos operacionais;
- Estruturação de relatórios, controles e informações necessários para eliminar riscos e erros;
- Ajuste do quadro de funcionários, para trabalhar com uma equipe mais enxuta e proporcional à nova realidade que a recuperanda passarão a ter após o pedido de recuperação judicial.

Todas as decisões acima elencadas tendem a diminuir o impacto no capital de giro, bem como reforçar a infraestrutura de pessoal, de modo que colocarão a atividade em conformidade com sua nova estratégia de atuação, a qual se materializa na manutenção dos melhores clientes e trechos com margens aceitáveis, mesmo que isso signifique uma redução saudável no faturamento.

Acredita-se, veementemente, que terminado o período de ajustes, a recuperanda voltarão a ter geração de caixa positiva e poderá iniciar o ciclo de pagamento de seus credores. A recuperanda ressaltam que envidarão todos os esforços necessários para o efetivo cumprimento deste plano de recuperação judicial e sua administração pautar-se-á pelas boas práticas de governança corporativa.

IMPLEMENTAÇÃO DO SETOR COMERCIAL ALIADO A CAPTAÇÃO DE NOVOS NEGÓCIOS E OPORTUNIDADES

A empresa **CLEOVAN DA SILVA LTDA**, atualmente em processo de recuperação judicial, tem empreendido uma série de ações estratégicas para garantir sua reestruturação e retomada do crescimento econômico. Entre as iniciativas adotadas, destaca-se a criação e implementação de um novo setor comercial, que tem desempenhado um papel crucial no processo de recuperação da empresa.

Após o início do processo de recuperação judicial, a **CLEOVAN DA SILVA LTDA** identificou a necessidade de fortalecer sua capacidade de geração de receitas e, para isso, estabeleceu um setor comercial dedicado. Este setor tem como principal objetivo a prospecção de novos clientes e a expansão das oportunidades de negócios, o que é vital para a sustentabilidade e o crescimento da empresa, as ações incluem:

- **Envio de Cartas de Proposta Comercial:** O setor comercial está ativamente enviando cartas de proposta comercial a potenciais clientes, apresentando a **CLEOVAN DA SILVA LTDA** como um parceiro confiável e competitivo. Essas cartas destacam as capacidades e a experiência da empresa, buscando estabelecer relações comerciais duradouras.
- **Apresentações da Empresa:** Além das cartas, o setor comercial está realizando apresentações detalhadas da empresa para potenciais parceiros. Estas apresentações são projetadas para demonstrar o valor que a **CLEOVAN DA SILVA LTDA** pode agregar aos negócios dos clientes, destacando sua infraestrutura, experiência no setor e compromisso com a excelência.

Resultados Esperados

Essas ações são projetadas para aumentar a base de clientes da empresa, melhorar a geração de receita e, conseqüentemente, contribuir para a viabilidade econômica da **CLEOVAN DA SILVA LTDA**. A expectativa é que, com o aumento das parcerias comerciais, a empresa consiga não apenas superar o atual momento de crise, mas também estabelecer uma base sólida para crescimento futuro.

Rua Pará, 380, Ed. San Carlo – Sala 16, Centro, CEP: 47850-000, Luís Eduardo Magalhães-BA – Fone: (77) 3628-6772.
E-mail: contato@referenciarc.com.br



Manutenção da Carteira de Clientes e Relacionamento com Grandes Parceiros

Além das ações para prospecção de novos clientes, a CLEOVAN DA SILVA LTDA reconhece a importância de manter e fortalecer o relacionamento com seus atuais parceiros, os quais são fundamentais para a estabilidade e o sucesso da empresa durante o processo de recuperação judicial. A empresa tem se dedicado ativamente à manutenção desses relacionamentos, buscando assegurar a continuidade dos negócios e demonstrar seu compromisso com a excelência na prestação de serviços.

A CLEOVAN DA SILVA LTDA tem orgulho de sua parceria com empresas de renome no mercado, como:

- **Bunge Alimentos S.A.**
- **CARGILL TRANSPORTES LTDA**
- **SARTCO LTDA:**
- **LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A**

Para garantir a satisfação e a fidelização desses importantes parceiros, a CLEOVAN DA SILVA LTDA tem implementado as seguintes ações:

- **Comunicação Pró-ativa:** Manutenção de contato constante com os clientes, informando-os sobre o andamento do processo de recuperação judicial e reforçando o compromisso da empresa com a continuidade dos serviços.
- **Visitas Periódicas:** Realização de visitas regulares aos parceiros para discutir suas necessidades, identificar oportunidades de melhoria e fortalecer o relacionamento comercial.
- **Atendimento Personalizado:** Oferta de soluções personalizadas para atender às demandas específicas de cada cliente, demonstrando a flexibilidade e a capacidade de adaptação da CLEOVAN DA SILVA LTDA.
- **Monitoramento de Performance:** Acompanhamento rigoroso dos indicadores de desempenho, buscando garantir a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos clientes.

- **Investimento em Tecnologia:** Aprimoramento constante da infraestrutura e dos sistemas de gestão, visando otimizar as operações e oferecer soluções ainda mais eficientes aos parceiros.

A manutenção da carteira de clientes, especialmente o relacionamento com grandes parceiros como Bunge, SARTCO, CARGILL e Louis Dreyfus, é crucial para a recuperação judicial da CLEOVAN DA SILVA LTDA. A empresa está empenhada em fortalecer esses laços comerciais, demonstrando sua capacidade de superar desafios e se consolidar como um parceiro confiável e estratégico no mercado.

PARCERIA COM A COOPERATIVA GRUPO SÃO FRANCISCO

A CLEOVAN DA SILVA LTDA está comprometida com a implementação de estratégias eficazes para otimizar operações e reduzir custos, assegurando sua viabilidade econômica durante o processo de recuperação judicial.

Após o início do processo de recuperação judicial, a empresa não apenas estabeleceu um setor comercial para a prospecção de novos clientes, mas também firmou parcerias estratégicas, como a realizada com a **COOPERATIVA GRUPO SÃO FRANCISCO**, para reduzir custos operacionais.

A parceria entre a CLEOVAN DA SILVA LTDA e a COOPERATIVA GRUPO SÃO FRANCISCO, firmada no contexto do processo de recuperação judicial, merece ser celebrada como um exemplo concreto da ajuda mútua. Mais do que uma simples estratégia para redução de custos, essa colaboração representa um compromisso com valores fundamentais para a reconstrução e o crescimento sustentável da empresa.

Essa parceria estratégica simboliza a união de forças em um momento crucial, onde a CLEOVAN DA SILVA LTDA busca se reestruturar e se fortalecer para superar os desafios atuais. A COOPERATIVA GRUPO SÃO FRANCISCO, por sua vez, demonstra seu papel social ao apoiar empresas em recuperação, contribuindo para a preservação de empregos e o desenvolvimento econômico da região.

A colaboração entre a CLEOVAN DA SILVA LTDA e a COOPERATIVA GRUPO SÃO FRANCISCO se baseia em benefícios mútuos, onde cada parte contribui com suas forças e expertise para o sucesso da parceria. Para a CLEOVAN DA SILVA LTDA, a união com a cooperativa representa:

- **Acesso a uma Rede de Suporte:** A cooperativa oferece uma rede de apoio e recursos que auxiliam a empresa a navegar pelas complexidades do processo de recuperação judicial, compartilhando experiências e melhores práticas.
- **Oportunidades de Crescimento Conjunto:** A parceria abre portas para novas oportunidades de negócios e crescimento conjunto, permitindo que ambas as partes expandam suas operações e alcancem novos mercados.
- **Fortalecimento da Imagem Institucional:** A associação com uma cooperativa reconhecida por seus valores e princípios fortalece a imagem institucional da CLEOVAN DA SILVA LTDA, transmitindo confiança e credibilidade aos seus clientes, fornecedores e parceiros.

A parceria visa ainda a redução de custos operacionais, especialmente na manutenção da frota de caminhões e no consumo de combustíveis.

- **Redução de Custos em Pneus:** A empresa também obteve uma redução de **19,57%** na compra de pneus em relação aos preços praticados em lojas convencionais.

PNEUS COMPRADAS EM TERCEIROS X NA COOPERATIVA						
FORNECEDOR TERCEIROS				PNEUS COOPERATIVA		
	QNT MEDIA	VALOR MEDIO	TOTAL	VALOR MEDIO	TOTAL	
CONTINENTAL BORRACHUDO	8	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00	R\$ 2.270,00	R\$ 18.160,00	
CONTINENTAL LISO DIRECIONAL	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00	
		TOTAL	R\$ 27.800,00	TOTAL	R\$ 22.360,00	REDUÇÃO
						-19,57%

- **Redução de Custos em Combustíveis:** Além disso, a parceria proporcionou uma economia de **5,45%** na compra de combustíveis, um componente essencial para as operações logísticas da empresa.

COMBUSTIVEL POSTOS CONVENCIONAIS X POSTO COOPERATIVA						
POSTO CONVENCIONAIS				COOPERATIVA		
	QNT MEDIA LITROS	VALOR MEDIO	TOTAL	VALOR MEDIO	TOTAL	REDUÇÃO
OLEO DIESEL S10	40000,00	6,05	R\$ 242.000,00	R\$ 5,72	R\$ 228.800,00	-5,45%

Resultados e Benefícios

Rua Pará, 380, Ed. San Carlo – Sala 16, Centro, CEP: 47850-000, Luís Eduardo Magalhães-BA – Fone: (77) 3628-6772.
E-mail: contato@referenciarc.com.br



- **Aumento da Competitividade:** A redução de custos operacionais permite que a empresa se torne mais competitiva no mercado, oferecendo serviços a preços mais atrativos sem comprometer a qualidade.
- **Melhoria na Margem de Lucro:** As economias geradas nas compras de peças, pneus e combustíveis contribuem diretamente para a melhoria das margens de lucro, reforçando a saúde financeira da empresa.

REDUÇÃO DE CUSTOS COM MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

Complementando as ações estratégicas para a recuperação judicial da CLEOVAN DA SILVA LTDA, a empresa implementou medidas para reduzir significativamente os custos com mão de obra, especificamente no que tange à contratação de motoristas. Conforme demonstrado no contrato de prestação de serviços anexado aos autos sob o ID 470785390, a empresa optou pela terceirização desse serviço, obtendo consideráveis vantagens financeiras.

A contratação de motoristas terceirizados, em comparação com a contratação direta por parte da CLEOVAN DA SILVA LTDA, representa uma economia substancial. Esta estratégia permite à empresa concentrar seus recursos em suas atividades principais, ao mesmo tempo em que reduz os encargos inerentes a uma folha de pagamento extensa. Entre os custos evitados com a terceirização, destacam-se:

- **Encargos Sociais:** A empresa terceirizada assume a responsabilidade pelos encargos sociais como INSS, FGTS, férias, 13º salário e outros benefícios obrigatórios por lei.
- **Benefícios Adicionais:** Custos com benefícios como planos de saúde, vale-alimentação e vale-transporte, frequentemente oferecidos em contratos diretos, são mitigados com a terceirização.

- **Processos Trabalhistas:** A terceirização reduz o risco e os custos associados a potenciais processos trabalhistas, que podem ser onerosos e demandar tempo.
- **Recrutamento e Seleção:** A empresa terceirizada assume a responsabilidade pelos processos de recrutamento, seleção e treinamento dos motoristas, eliminando custos e esforços para a CLEOVAN DA SILVA LTDA.
- **Gestão de Recursos Humanos:** A gestão administrativa dos motoristas, incluindo controle de ponto, escalas e folgas, fica a cargo da empresa terceirizada, simplificando as operações da CLEOVAN DA SILVA LTDA.

A terceirização, conforme comprovada pelo contrato em anexo, demonstra o compromisso da CLEOVAN DA SILVA LTDA em otimizar seus recursos e fortalecer sua posição financeira, contribuindo diretamente para o sucesso do processo de recuperação judicial.

IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA PRÓPRIA PARA MANUTENÇÃO

A CLEOVAN DA SILVA LTDA, no contexto de sua recuperação judicial, deu um passo significativo ao implementar uma estrutura própria para a manutenção de seus veículos. Esta iniciativa é um marco na estratégia de reestruturação da empresa, trazendo inúmeros benefícios operacionais e financeiros.



Fotos do espaço destinado a manutenções preventivas e corretivas.

fluxo de caixa, mas também assegura que a empresa possa cumprir prazos e manter a satisfação dos clientes.

A implementação da estrutura própria para manutenção é um exemplo claro do compromisso da CLEOVAN DA SILVA LTDA em adotar medidas inovadoras e eficazes para garantir sua recuperação econômica. Esta ação estratégica não apenas reduz custos, mas também fortalece a capacidade operacional da empresa, posicionando-a melhor para enfrentar desafios futuros e aproveitar novas oportunidades de mercado.

ALIENAÇÃO DE ATIVOS

A recuperanda poderá realizar alienação judicial de ativos, ressaltando, desde já, que serão cumpridas as formalidades do artigo 142, inciso I da LFR, ressalvado possível adoção de procedimento diverso quando cabível e autorizado pelo juízo.

Poderão ainda locar, arrendar, remover, onerar ou oferecer em garantia, inclusive por meio de renovação de contratos já existentes, no todo ou em parte, quaisquer bens de seu ativo, relacionados na petição inicial deste processo, pertencentes aos devedores, que poderão, a seu critério, ser objeto das operações supramencionadas por valores de liquidação forçada de mercado, buscando sempre adequar a estrutura do devedor, as necessidades dos negócios e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

Caso ocorra alguma das operações anteriormente relacionadas, os recursos obtidos serão investidos nas operações dos devedores e/ou direcionadas para pagamento aos credores e deverão respeitar as disposições da Lei 11.101/05.

Em nenhuma hipótese haverá sucessão do adquirente dos bens em qualquer das dívidas e obrigações da recuperanda, inclusive as tributárias e trabalhistas, com exceção das dívidas expressamente assumidas pelo adquirente na forma do contrato que vier a ser celebrado.

Tais ações trarão da recuperanda “fôlego” para a reestruturação das atividades, aumento das operações, e, conseqüentemente, geração de fluxo de caixa, permitindo “a superação da crise econômico-financeira, a manutenção da fonte das operações, de emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”, nos termos do art. 47 da LRF.

ALTERAÇÃO E/OU REDISTRIBUIÇÃO DE COTAS – POSSIBILIDADE DE BUSCA POR INVESTIDORES

Poderão ser emitidas novas ações e/ou quotas que compõe a sociedade empresária, as quais poderão ser subscritas pelo atual sócio ou por terceiros após as formalidades legais. Adicionalmente, os atuais sócios poderão alienar, total ou parcialmente, sua participação societária. Essas medidas poderão resultar, ou não, na alteração do controle societário da recuperanda.

Nos termos do art. 50, §3º, da Lei nº 11.101/05, não haverá sucessão ou responsabilidade por dívidas de qualquer natureza a terceiro credor, investidor ou novo administrador em decorrência, respectivamente, da mera conversão de dívida em capital, de aporte de novos recursos na atividade ou de substituição dos administradores desta.

Ainda, poderão ser realizadas transações múltiplas ou uma única, de emissão de ações e/ou quotas no formato ajustado.

DA RETOMADA DA RENTABILIDADE E CREDIBILIDADE JUNTO AO MERCADO

Todos os esforços do sócio-administrador, a partir do ajuizamento do pedido recuperatório, passaram a ser concentrados em medidas que pudessem colocar os devedores novamente no caminho da rentabilidade, inicialmente estancando os prejuízos, principalmente causados pela escassez de crédito na obtenção do produto matéria-prima e, posteriormente, reestruturando a operação como um todo.

Atualmente, o foco de todo corpo gerencial está voltado para a eliminação de inconsistências na operação, melhoria no processo de orçamento e precificação, reformulação da base de colaboradores e atendimento de novas demandas para prospecção de novos clientes.

E, mesmo após os inúmeros fatores que transformaram o mercado do seguimento nos últimos anos, da recuperanda acreditam em sua capacidade de se reinventar e voltar a ser rentável, como já foi no passado, sempre tendo por pressuposto um intenso processo de discussão com os credores e de readequação de operação empresarial.

A partir disso, os devedores possuem grande e continua expectativa de retomada da credibilidade junto aos fornecedores e mercado de crédito. Além disso, tem agido proativamente informando seus parceiros comerciais sobre o andamento da presente Recuperação Judicial. A política, ora adotada, é a de total transparência com todos os envolvidos no processo de reestruturação da atividade para que o sucesso, a ser partilhado com toda sociedade, seja atingido.

DAS FERRAMENTAS DE GESTÃO E DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Desde o ajuizamento do pedido recuperatório a recuperanda vem implantando novas técnicas e ferramentas de gestão para acompanhar os custos dos serviços e produtos oferecidos de forma mais consistentes, buscando reforçar e aprimorar os controles de custos da atividade.

De modo geral, a implantação dessa técnica de gestão tende a promover um melhor reequilíbrio na política de custeio, sempre visando a ampliação da rentabilidade e do lucro, o que desagua na criação de produtos e prestação de serviços mais modernos, além de contribuir para aquisição e utilização de matéria prima de maior qualidade.

A implantação de novas ferramentas de gestão desagua no processo de descentralização da tomada de decisão da recuperanda, o qual vem sendo estruturado de forma gradativa, tomando decisões mais assertivas com base em

dados, somado a um acompanhamento técnico e mais próximo dos colaboradores, o que, por certo, tende a contribuir igualmente para um ambiente de trabalho saudável e meritocrático.

Soma-se a isso, enfim, o fato de que a recuperanda estão trabalhando incansavelmente na elaboração e implantação de um renovado planejamento estratégico, envolvendo a definição de políticas, estratégias e objetivos, atrelada uma metodologia de orçamento mais enxuta e eficiente, o qual será acompanhado periodicamente visando corrigir distorções de forma preventiva para evitar qualquer prejuízo à rentabilidade operacional.

A IMPORTÂNCIA DA COOPERAÇÃO ENTRE A RECUPERANDA E OS CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

É cediço que, o que se busca nesta fase do processo recuperacional é a aprovação e a homologação do plano de recuperação judicial ora apresentado, mas, para tanto, os empresários carecem da disposição e cooperação de seus credores.

Evidente que o efetivo soerguimento da atividade em crise é a solução que melhor se amolda ao interesse de todos envolvidos no presente processo. Isso porque, ocorrendo a reestruturação econômico-financeira dos devedores, o país terá mais empresas econômicas voltando ser lucrativas, o que contribui para a melhora da econômica e do mercado como um todo.

E não é só. Com a reestruturação da atividade empresarial com o soerguimento da operação em crise, os credores terão a oportunidade de recuperar seus créditos, o que melhora a capacidade e consumo e, de certa forma, fomenta o desenvolvimento socioeconômico.

Ao mesmo tempo em que a Lei de Recuperação Judicial preza por um procedimento mais transparente, onde o diálogo entre devedor e credor se faz essencial, os credores, na condição de maiores interessados, não podem se comportarem como simples espectadores, como ocorria na vigência do instituto da antiga e extinta concordata.

Além da aprovação do plano de recuperação judicial que permitirá o soerguimento dos devedores, devem os credores participar efetivamente do processo recuperacional.

Não há dúvidas de que é através da manutenção de um diálogo aberto e claro entre credor e devedor que serão alcançadas medidas que interessem aos dois lados, sem causar prejuízos a qualquer parte interessada na demanda, direta ou indiretamente.

Desse modo, os credores possuem a liberalidade de procurar os advogados atuantes na presente Recuperação Judicial para expor suas dúvidas e até mesmo fazer novas propostas (endereço e e-mail constante no rodapé desta), o que acarretará um melhor desenvolvimento das negociações envolvidas na Assembleia Geral de credores.

Caso não ocorra a aprovação imediata, as propostas realizadas pelos credores serão por devidamente analisadas pela recuperanda, bem como, por Contador Especializado, a fim de que se possa chegar nos termos que melhor atendam o interesse de ambas as partes.

ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO

Conforme o artigo 49 da Lei 11.101/05, a estrutura do endividamento da recuperanda condiciona este plano de recuperação judicial as pessoas físicas e jurídicas que compõem a lista de credores apresentada pela recuperanda, a qual deverá ser substituída pela lista de credores a ser consolidada pelo Administrador Judicial (art. 7º, § 2º), após o escoamento da fase de divergências administrativas ou futuramente por decisões judiciais em incidentes de impugnação de crédito.

Para tanto, são consideradas todas as dívidas e obrigações existentes, vencidas e/ou vincendas, até o momento do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, inclusive as decorrentes de obrigações de dar e fazer, que poderão ser convertidas em obrigações pecuniárias pela recuperanda de ações civis públicas ou coletivas, relativas a fatos ocorridos até a distribuição do pedido.

CONCLUSÕES INICIAIS

Diante do estudo elaborado, através de uma profunda reanálise do modelo de negócio e de suas estratégias empresariais, bem como do exposto neste documento, constata-se que a luz da Lei nº 11.101/2005, a recuperanda possuem além de grande disposição e empenho para alcançar sua reestruturação econômico-financeira, plenas condições de liquidar o seu passivo.

No presente Plano, a análise financeira dos resultados projetados foi feita como o devido rigor técnico, sob a perspectiva das boas práticas financeiras e contábeis, bem como sob a perspectiva de uma moderna forma de gestão, aplicada comumente em mercados extremamente competitivos.

Ainda, foi levado em consideração, obviamente, as novas disposições inseridas na lei de recuperação de empresas, a qual deve ser interpretada sempre à luz do princípio da preservação da empresa, seu objetivo central.

E mais. Além das importantes reestruturações operacionais e gerenciais que serão implementadas no âmbito operacional da atividade comercial, a recuperanda contam o raciocínio lógico-científico de seus consultores especializados, sendo submetida sempre a uma análise e uma avaliação criteriosa dos resultados financeiros obtidos e a serem alcançados através das medidas propostas.

A forma de pagamento aos credores está diretamente relacionada com a disponibilidade de recursos projetada ano a ano para a recuperanda. Assim sendo, projetou-se o resultado contábil e respectivo fluxo de caixa para os próximos anos, com a identificação dos volumes disponíveis de recursos para liquidação da dívida consolidada.

Os profissionais envolvidos na elaboração deste plano entendem que as condições nele apresentadas são favoráveis, uma vez que foi elaborado após um estudo detalhado com base em critérios técnicos, econômicos e financeiros que se mostraram mais condizentes com a realidade dos fatores micro e macroeconômicos que refletem nos negócios da recuperanda.

A garantia do êxito decorre de inequívoca necessidade ampliação dos prazos de pagamento das dívidas, bem como do decréscimo dos juros, na intenção de que valores se tornem compatíveis com as entradas dos recursos líquidos provenientes de seu novo modelo de gestão que permitirá a geração de caixa operacional compatível com a necessidade de pagamento dos valores devidos.

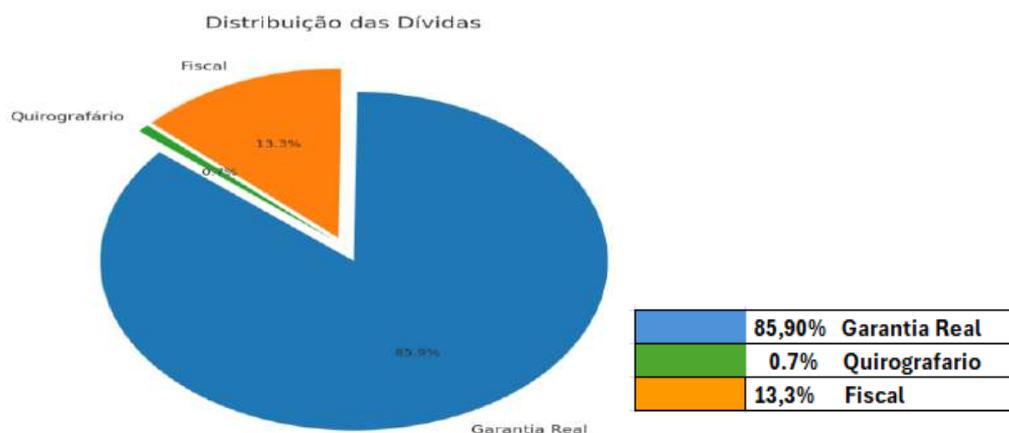
Por fim, todos os documentos relativos à recuperação judicial estão à disposição dos credores, os quais podem solicitar à Administradora Judicial, nomeada pelo Juízo, a qualquer tempo, como já efetuado e como já disponibilizado, bem como todos os papéis de trabalho que deram suporte a elaboração do plano.

Em conclusão, diante de todos os esforços empregados até aqui, é plenamente factível que seria um enorme contrassenso permitir, nesse momento, a falência dos empresários e a conseqüente arrecadação de seus bens para a liquidação de seu passivo, vindo a prejudicar e assolar famílias, como as dos funcionários da recuperanda, prejudicando, sobremaneira, o pagamento de boa parte dos valores devidos aos credores, estes que são os principais interessados.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nos termos da legislação vigente, a divisão das classes de credores é feita de forma simples, sendo estabelecida do seguinte modo: **(i)** credores trabalhistas; **(ii)** credores com garantia real; **(iii)** credores quirografários; e **(iv)** microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP.

A Recuperanda possui, neste momento, um passivo que totaliza o valor de R\$ 10.825.242,16 (dez milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), distribuídos conforme o gráfico abaixo, mas que ainda poderá sofrer alterações decorrentes de habilitações, divergências e impugnações de créditos, reclamações trabalhistas etc. (art. 7º, § 1º).



Desta forma, a lista de credores a ser publicada nos autos da recuperação judicial (1ª lista de credores), poderá ser modificada. Neste caso, para aplicações contidas no plano de recuperação judicial, será considerada a relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial através de edital (2ª lista de credores), nos termos descritos no § 2º do art. 7º da Lei nº 11.101/05.

As projeções de pagamentos elaboradas para este plano de recuperação judicial têm como base os valores inicialmente relacionados, sendo que as eventuais alterações apresentadas na relação do Administrador Judicial ou no quadro geral de credores finalmente aprovado e homologado, acarretarão apenas a alteração das porcentagens de pagamentos destinadas aos credores.

Havendo crédito anterior ao pedido de recuperação judicial, não relacionado pelas a recuperanda ou pelo Administrador Judicial, em razão de estes eventuais créditos não estarem revestidos de liquidez e certeza, em discussão judicial ou não, uma vez revestindo-se de tais atributos, sujeitar-se-ão aos efeitos do plano de recuperação judicial, em todos os aspectos e premissas.

REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO – PARÂMETROS A SEREM APLICADOS A TODO PASSIVO

Primeiro: considera-se a data base para início da implantação do Plano de Recuperação Judicial o prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do Plano de Recuperação pelo Juízo.

Segundo: os valores relativos aos créditos são aqueles estabelecidos originalmente no pedido de Recuperação Judicial. Referidos valores poderão ser alterados para mais ou para menos no caso de impugnação e revisão por parte do administrador judicial.

Terceiro: o crédito e outros direitos pecuniários de cada credor serão definidos pelo Administrador Judicial com base na lista de credores constante do pedido de Recuperação Judicial e nas redefinições apuradas por eventuais habilitações de créditos, divergências comprovadas e decorrentes de julgamentos de impugnações requeridas nos termos da Lei 11.101/05.

Quarto: aprovado o Plano de Recuperação, serão suprimidas todas as garantias reais, fidejussórias e outras eventuais existentes em favor de qualquer credor, de tal sorte que a recuperanda possam dar a destinação prevista no Plano de Recuperação Judicial, seja pela alienação ou locação de bens, destinação a novos projetos, inclusive ofertando em novas operações de crédito, se necessário.

Quinto: após aprovação do Plano, deverão ser extintas todas as ações de cobrança, monitórias, execuções judiciais, ou qualquer outra medida tomada contra a recuperanda e/ou seus sócios e avalistas, referentes aos créditos novados pelo plano.

Sexto: a aprovação do PRJ implica na extinção de avais, fianças assumidas pelos sócios. Sobre a possibilidade de supressão das garantias existentes sem a necessidade de expressa autorização de todos os credores².

DA PROPOSTA DE PAGAMENTO – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os valores devidos aos credores serão pagos por meio de transferência direta de recursos diretamente na conta bancária indicada pelo credor. Os credores deverão indicar uma conta corrente bancária no Brasil de sua titularidade para esse

² “Entenda-se bem: para a simples supressão ou substituição de uma garantia real, é suficiente que o plano de recuperação judicial seja aprovado, com ou sem o voto do titular da garantia” (COELHO, Fábio Ulhoa. Manual de Direito Comercial. 20ª Ed. 2008, p.381).

fim em até 15 (quinze) dias antes da data de início dos pagamentos, para que sejam efetuados os créditos devidos.

Na hipótese da inexistência de conta bancária no Brasil de titularidade do credor, este deverá indicar todos os dados necessários à realização do pagamento, através de remessa internacional.

Os valores devidos aos Credores, nos termos deste Plano, serão pagos mediante transferência direta de recursos via CHAVE PIX, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED) ou de recibo assinado, à conta bancária de cada um dos Credores informada nos autos da Recuperação Judicial ou diretamente às requerentes.

Os documentos da efetiva transferência de recursos servirão como comprovante de quitação dos respectivos valores efetivamente pagos pela recuperanda, outorgando, portanto, pelos Credores, a mais ampla, rasa e irrevogável quitação em relação aos valores então pagos.

Caso os devedores recebam a referida informação fora do prazo estipulado, o pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento das informações, sem que isso configure descumprimento de qualquer disposição do presente Plano.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias ou não comparecerem em dia e hora agendados na sede empresarial, não serão considerados como descumprimento deste Plano. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias ou comparecerem na sede para assinar documento.

Os valores considerados para o pagamento dos Créditos, cálculos de deságio e demais regras de novação, são os constantes da Lista de Credores.

Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano, sob quaisquer de suas formas de pagamento, acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos com relação aos valores efetivamente pagos de acordo com

o Plano, de qualquer tipo e natureza, contra os devedores, inclusive juros, correção monetária, penalidades e multas, quando aplicáveis.

Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado à parte efetivamente recebida dos Créditos nos termos do art. 59 da Lei de Recuperação Judicial, e não mais poderão reclamá-los contra os devedores.

Com relação ao parcelamento de Débitos Tributários, a recuperanda poderá buscar obter a concessão, seja por via judicial ou administrativa, de parcelamento da sua dívida fiscal.

DA FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I)

Durante toda sua existência as requerentes sempre mantiveram no mercado com uma política de valorização do Trabalho que preza pelo cuidado aos colaboradores. Dessa forma, considerando a importância dos funcionários para o bom funcionamento da atividade empresarial, é compreensível que se exija, deles, o mínimo de sacrifício possível.

Aos créditos trabalhistas mostra-se necessário a aplicação de desconto (deságio) de 85%; Carência de 03 meses após a publicação da decisão da homologação do plano; Parcelamento mensal, em 09 vezes após a finalização do prazo de carência; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR – Taxa referencial, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação; conforme descrito no Laudo de Análise de Viabilidade Econômica e Financeira anexo.

Os créditos trabalhistas serão pagos integralmente em até 12 (doze) meses após a publicação da decisão de homologação do presente plano de recuperação judicial, mediante quitação do contrato de trabalho e de todas as dívidas dele decorrentes.

Os créditos trabalhistas decorrentes de impugnações, divergências ou habilitações de créditos protocolados neste processo de recuperação judicial, através de incidentes processuais, serão pagos no prazo de até 12 meses, contados

do trânsito em julgado da decisão que reconheceu o referido crédito, valor e classificação, de acordo com os percentuais de deságio aplicados.

Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável dos Créditos Trabalhistas.

DA FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II)

Plano A: Para os credores que optarem por essa opção, propõe-se os seguintes critérios de liquidação das dívidas: **Desconto (deságio) de 60%**; Carência de **36 meses** após a publicação da decisão da homologação do plano; **Parcelamento em 36 vezes**, com prestações mensais e início após o prazo da carência; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR – Taxa referencial, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação; conforme descrito no Laudo de Análise de Viabilidade Econômica e Financeira anexo.

Plano B: Para os credores que optarem por essa opção, propõe-se os seguintes critérios de liquidação das dívidas: **Desconto (deságio) de 70%**; Carência de **20 meses** após a publicação da decisão da homologação do plano; **Parcelamento em 60 vezes**, com prestações mensais e início após o prazo da carência; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR – Taxa referencial, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação; conforme descrito no Laudo de Análise de Viabilidade Econômica e Financeira anexo.

Plano C: Para os credores que optarem por essa opção, propõe-se os seguintes critérios de liquidação das dívidas: **Desconto (deságio) de 85%**; Carência de **20 meses** após a publicação da decisão da homologação do plano; **Parcelamento em 36 vezes**, com prestações mensais e início após o prazo da carência; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR – Taxa referencial, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação; conforme descrito no Laudo de Análise de Viabilidade Econômica e Financeira anexo.

Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável dos Créditos Garantia Real. Os créditos decorrentes de impugnações judiciais serão pagos após o trânsito em julgado da sentença que reconheceu referidos créditos, valores e classificação, nos exatos termos dispostos neste plano de recuperação judicial, conforme pagamento da respectiva classe.

DA FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES QUIROGRÁFIOS (CLASSE III)

Para todos os credores quirografários, propõe-se: desconto (deságio) de 85%; Carência de 36 meses após a publicação da decisão da homologação do plano; Parcelamento em 120 vezes, com prestações mensais e início após o prazo da carência; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR – Taxa referencial, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação, conforme mencionado no Laudo de Análise de Viabilidade Econômica e Financeira anexo.

Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável dos Créditos Quirografários. Os créditos decorrentes de impugnações judiciais serão pagos após o trânsito em julgado da sentença que reconheceu referidos créditos, valores e classificação, nos exatos termos dispostos neste plano de recuperação judicial, conforme pagamento da respectiva classe.

DA FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES ME E EPP (CLASSE IV)

Para os credores da classe ME e EPP, propõe-se: desconto (deságio) de 85%; Carência de 36 meses após a publicação da decisão da homologação do plano; Parcelamento em 120 vezes, com prestações mensais e início após o prazo da carência; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR – Taxa referencial, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação; conforme mencionado no Laudo de Análise de Viabilidade Econômica e Financeira anexo.

Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável dos Créditos ME e EPP. Os créditos decorrentes de impugnações judiciais serão pagos após o trânsito em julgado da sentença que reconheceu referidos créditos, valores e classificação, nos exatos termos dispostos neste plano de recuperação judicial, conforme pagamento da respectiva classe.

DA NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS QUE CONSTITUEM O PASSIVO

Este plano de recuperação judicial, para todos os efeitos, opera a novação de todos os créditos e obrigações a ele sujeitos (em relação a recuperanda e seus coobrigados, avalistas e fiadores), extinguindo-se a obrigação originária, substituindo-a pelas obrigações aqui previstas, conforme prevê o artigo 59 da LRF.

Os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial serão atualizados e remunerados pela TR – Taxa Referencial, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resolução CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997, acrescidos de juros de 0,5 % ao ano, ou em caso de extinção da referida taxa a que a substituir, e que começarão a incidir a partir da data da homologação do plano de recuperação judicial.

O pagamento dos juros e atualização monetária ocorrerá juntamente com o adimplemento do valor principal e serão calculados através da aplicação dos índices propostos sobre o valor de cada parcela e em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Plano.

DA EXTINÇÃO AÇÕES JUDICIAIS

Após a aprovação e homologação do plano de recuperação judicial, por força da novação prevista, serão extintas todas as ações de cobrança, execuções judiciais ou qualquer tipo de medida judicial ajuizada contra os devedores, seus respectivos coobrigados, avalistas e fiadores, bem como quaisquer outras sociedades relacionadas, inclusive avais e fianças. Igualmente, as penhoras judiciais decorrentes destas execuções, e outras eventuais constrições existentes, serão liberadas.

Os processos judiciais e arbitrais de conhecimento ajuizados por credores sujeitos ao plano que tiverem por objeto a condenação em quantia ilíquida, ou a liquidação de condenação já proferida, poderão prosseguir com seus respectivos foros, até que haja a fixação do valor do crédito sujeito ao plano, ocasião em que o credor deverá providenciar a competente habilitação de crédito incidentalmente ao processo de recuperação judicial, para recebimento nos termos aqui contidos.

DA POSSIBILIDADE DE CESSÃO DOS CRÉDITOS

Os credores concursais poderão ceder ou transferir livremente seus créditos contra a os devedores, observando-se que independentemente de a cessão ser feita por lei ou contrato, estarão sempre sujeitos aos efeitos da presente recuperação judicial, especialmente em relação a valores, condições e prazos de pagamento devendo o credor informar ao cessionário.

Devem igualmente informar a ocorrência da cessão aos devedores, assim como noticiar nos autos do processo recuperatório, sob pena de ineficácia com relação a estes e à validade integral de eventual pagamento.

DAS PROVIDÊNCIAS ESPECIAIS

A recuperanda já deram início à adoção das medidas necessárias para se reestruturar organizacional e administrativamente, de modo a obter maiores e melhores resultados. Isto pressupõe, inclusive, a redução dos custos estruturais e com pessoal.

De modo a avaliar a viabilidade econômico-financeira das requerentes, após a implementação do plano, estimou-se a operação da atividade comercial para o futuro, considerando as premissas de forma conservadora e factível com a nova realidade.

Os resultados obtidos encontram-se pormenorizados junto ao Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira que acompanhada o presente Plano, elaborado por profissional contadora especializada e habilitada junto ao órgão de classe.

Considerando que todos os parâmetros e medidas previstos no presente plano serão devidamente cumpridos pela recuperanda, o Fluxo de Caixa Geral, apresentado no laudo anexo, demonstra de forma inequívoca a viabilidade

financeira da empresa recuperanda, demonstrando, conseqüentemente, a capacidade de pagamento aos seus credores.

CONCLUSÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

O objetivo do Plano de Recuperação Judicial, previsto na Lei 11.101/05, é permitir que da Recuperanda em dificuldade financeira mantenha seus postos de trabalhos, gerando empregos e renda, retomando sua participação competitiva e produtiva na economia.

Os benefícios a serem atingidos não serão de exclusividade dos administradores, credores e funcionários, mas principalmente da sociedade onde a atividade empresarial está inserida.

Analisando o histórico dos devedores e as causas que a levaram à crise, chegamos à conclusão de que este plano de recuperação judicial seria irrelevante sem a aplicação das medidas elencadas e, ainda, sem a adoção das múltiplas vertentes sugeridas, haja vista que, não fosse assim, o devedor estaria entregue ao infortúnio da falência.

Importa destacar, para fins pedagógicos, que embora o plano esteja firmado sob uma premissa realista, se porventura as projeções efetuadas se mostrarem superestimadas ou subestimadas, revisões poderão ser realizadas para adequação à realidade do momento e dos respectivos pagamentos propostos para amortização da dívida.

Em linha de princípio, este plano de recuperação judicial determina a introdução de um regime custo baixo a ser seguido e implantado por toda a organização, onde serão explicitadas medidas de contenção de custos viáveis no âmbito da atividade empresarial, visando o restabelecimento de crescimento diante da situação em que se encontra.

As diversas medidas de recuperação explicitadas neste plano de recuperação judicial têm o duplo objetivo de viabilizar economicamente a

recuperanda e permitir o pagamento dos credores nas condições mencionadas, de modo que, com o trânsito em julgado da decisão homologatória, vincula aos seus termos a recuperanda, seus controladores e credores, bem como seus respectivos cessionários e sucessores a qualquer título.

Disso decorre, inclusive, a suspensão de todas as ações e execuções, movidas contra os devedores, que tenham por objeto créditos anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, sendo que, quando cumpridas as propostas deste plano de soerguimento e em havendo a respectiva liquidação, as obrigações assumidas, restarão extintas.

Ademais, o plano de recuperação judicial poderá ser alterado a qualquer tempo após sua homologação judicial e antes de seu integral cumprimento, por iniciativa da recuperanda e mediante a convocação de Assembleia Geral de Credores.

A modificação de qualquer cláusula do plano de recuperação judicial dependerá de aprovação dos devedores e da maioria dos créditos presentes à AGC, mediante a obtenção do quórum mencionado no art.45, c/c o art. 58, caput e §1º, da Lei 11.101/05.

Na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste plano de recuperação judicial, não será decretada a falência da recuperanda, sem que haja a convocação prévia de uma nova Assembleia Geral de Credores, requerida ao juízo no prazo de 30 (trinta) dias a contar do descumprimento, para deliberação quanto à solução a ser adotada.

Este plano de recuperação judicial será considerado como descumprido na hipótese de o atraso no pagamento de quaisquer parcelas previstas não ser sanado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação das requerentes pelo respectivo credor.

Decorridos dois anos da homologação judicial do presente plano de recuperação judicial sem que haja o descumprimento de quaisquer disposições do plano de recuperação judicial vencidas até então, os devedores poderão requerer ao juízo o encerramento do processo de recuperação judicial.

Se os credores não requererem em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a convocação de uma nova AGC, ter-se-á que concordam com a extinção do processo.

Este plano de recuperação judicial e todas as obrigações nele previstas reger-se-ão e deverão ser interpretados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que os contratos que deram origem aos créditos contra os devedores sejam regidos pelas leis de outro país.

O Juízo da Recuperação Judicial será o foro competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste plano de recuperação judicial, até o encerramento do processo. Após o encerramento do processo de Recuperação Judicial, o juízo competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste plano de recuperação judicial será o da Vara Cível da Comarca de Luís Eduardo Magalhães-BA.

O presente processo de recuperação judicial será encerrado a qualquer momento após a homologação judicial do plano, a requerimento da recuperanda, desde que todas as obrigações que se vencerem até a data do referido pedido sejam cumpridas.

Sem prejuízo ao cumprimento do plano de recuperação judicial aprovado, a recuperanda poderão buscar soluções junto a parceiros estratégicos.

Através deste plano de recuperação judicial, a administração da recuperanda busca reestruturar suas operações de modo a permitir a sua preservação, como fonte de geração de riquezas, tributos, empregos, bem como a preservação e efetiva melhoria do seu valor econômico, seus ativos tangíveis e intangíveis e, finalmente, o pagamento dos seus credores.

Portanto, com o único objetivo de demonstrar sua anuência e concordância com todos os termos e condições expostas no presente plano, a recuperanda, representadas por seus advogados atuantes no presente procedimento juntamente com a Contadora responsável, apresentam seu “DE ACORDO” ao presente instrumento.

No mais, requer que todas as publicações e intimações advindas da demanda sejam realizadas, exclusivamente, em nome do Dr. Paulo Gledson Souza



SOUZA & ARAUJO
ADVOGADOS

Pereira, OAB/BA 56.216, sob pena de nulidade dos atos praticados, nos termos do art. 272, § 2º, do CPC.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 10 de janeiro de 2025.

PAULO GLEDSON SOUZA PEREIRA
OAB/BA 56.216

Rua Pará, 380, Ed. San Carlo – Sala 16, Centro, CEP: 47850-000, Luís Eduardo Magalhães-BA – Fone: (77) 3628-6772.
E-mail: contato@referenciarc.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 800.***.***-20 em 11/02/2025 10:46:37
Número do documento: 25011016131902200000462567221
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25011016131902200000462567221>
Assinado eletronicamente por: PAULO GLEDSON SOUZA PEREIRA - 10/01/2025 16:13:22

ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

E

AVALIAÇÃO DE ATIVOS

CLEOVAN DA SILVA LTDA



AVALIADOR RESPONSÁVEL

Jane Clausse Anicésio dos Santos Peres, inscrita no CPF 694.859.411-53, RG 121.728.63, Contadora formada pela Universidade UNIC Rondonópolis-MT, com registro profissional CRC-MT 016721/O2; Advogada formada pela Universidade UNIC – Rondonópolis-MT, com registro profissional OAB/MT 25.307; Pós graduada em MBA em Gestão Executiva de Negócios pela IBG Rondonópolis-MT; Analista Financeira Certificada Pelo CRC – MT; Com escritório localizado na Rua Ariadne Feltrim Campos, 403, Vila Aurora II, Rondonópolis-MT, e-mail jane@clausse.com.br; telefone 66 9.9969-3022.



Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVO	4
3. DA EMPRESA	4
4. ANÁLISE HISTÓRICA	4
5. AVALIAÇÃO DE ATIVOS.....	7
6. ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA - FINANCEIRA.....	10
7. RELAÇÃO DE CREDORES.....	10
8. MEDIDAS ADOTADAS PARA A REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA	10
8.1 PROPOSTA DE NEGOCIAÇÃO AOS CREDORES	11
9. FLUXO DE CAIXA PROJETADO - PREMISSAS	13
9.1 CONCLUSÃO DO FLUXO DE CAIXA PROJETADO:.....	19
10. PARECER DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA	20



1. INTRODUÇÃO

Este laudo visa a atender às disposições do art. 53 da Lei 11.101/2005 (Lei de Falências), demonstrando a viabilidade econômica e financeira das empresas em recuperação judicial. A análise foca em preservar a função social da empresa, assegurando a geração de empregos, tributos e riqueza.

2. OBJETIVO

O estudo busca validar as projeções de resultados e fornecer subsídios para apoiar o Plano de Recuperação Judicial, considerando:

- Diagnóstico financeiro atual;
- Valor e composição dos ativos;
- Projeção de fluxo de caixa e capacidade de pagamento aos credores.

3. DA EMPRESA

ATIVIDADE PRINCIPAL: Transporte logístico de cargas.

LOCALIZAÇÃO: Rua B1, 835, Centro, CEP 47853-032, Luís Eduardo Magalhães, Bahia.

HISTÓRICO BREVE: A empresa **CLEOVAN DA SILVA LTDA**, fundada e gerida por Cleovan da Silva, possui mais de 15 anos de atuação no setor de transporte de cargas.

Sua trajetória é marcada por trabalho árduo e expansão gradativa, inicialmente com recursos próprios e posteriormente com financiamentos para aquisição de caminhões novos.

A empresa enfrentou desafios financeiros significativos, especialmente com a pandemia de COVID-19, a queda nos preços de fretes e a rescisão de um importante contrato com a Bunge, seu principal cliente. Esses fatores, somados ao aumento dos custos operacionais, resultaram em uma crise financeira que motivou o pedido de recuperação judicial.

4. ANÁLISE HISTÓRICA

Com o objetivo de diagnosticar a real situação econômico-financeira, foram analisados os balanços e DRE dos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, anexos nos autos do processo de recuperação judicial, avaliando-se indicadores como endividamento, participação de capital de terceiros e liquidez.

Os índices de Liquidez demonstram a capacidade da empresa em honrar suas obrigações no curto e longo prazo. Já a análise de endividamento demonstra a



proporção da dívida de curto prazo em relação ao total do passivo e revela a dependência de capital de terceiros.

4.1 ÍNDICES DE ANÁLISES DE BALANÇO 2021/2022/2023/2024

LIQUIDEZ GERAL	2.021	2.022	2.023	2.024
ATIVO CIRCULANTE	12.544	52.600	30.600	108.126
ATIVO REALIZAVEL A LP	2.685.128	4.662.344	3.566.216	3.566.216
PASSIVO CIRCULANTE	820.917	1.120.401	999.301	1.085.923
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.753.185	3.243.000	2.594.400	2.003.520
AC + ANC	2.697.672	4.714.944	3.596.816	3.674.342
PC + PNC	3.574.102	4.363.401	3.593.701	3.089.443
RESULTADO: ==>>	0,75	1,08	1,00	1,19
LIQUIDEZ CORRENTE	2.021	2.022	2.023	2.024
ATIVO CIRCULANTE	12.544	52.600	30.600	108.126
PASSIVO CIRCULANTE	820.917	1.120.401	999.301	1.085.923
RESULTADO: ==>>	0,02	0,05	0,03	0,10
LIQUIDEZ SECA	2.021	2.022	2.023	2.024
ATIVO CIRCULANTE	12.544	52.600	30.600	108.126
ESTOQUES	0	0	0	0
ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE	12.544	52.600	30.600	108.126
PASSIVO CIRCULANTE	820.917	1.120.401	999.301	1.085.923
RESULTADO: ==>>	0,02	0,05	0,03	0,10
COMPOSIÇÃO DO ENVIDAMENTO	2.021	2.022	2.023	2.024
PASSIVO CIRCULANTE	820.917	1.120.401	999.301	1.085.923
PASSIVO TOTAL	2.697.672	4.714.944	3.511.079	3.272.064
RESULTADO: ==>>	0,30	0,24	0,28	0,33
GRAU DE ENVIDIVAMENTO	2.021	2.022	2.023	2.024
PASSIVO TOTAL	2.697.672	4.714.944	3.596.816	3.674.342
PATRIMONIO LIQUIDO	-876.430	351.543	-82.622	182.622
RESULTADO: ==>>	-3,08	13,41	-43,53	20,12

Liquidez Geral:

A Liquidez Geral apresenta um índice abaixo de 1 apenas no ano de 2021 (0,75), demonstrando um alto risco de insolvência e desequilíbrio patrimonial nesse período. Nos anos seguintes, os índices sobem para 1,08 (2022), mantêm-se estáveis em 1,00 (2023) e aumentam para 1,19 (2024). Isso indica uma leve melhora na capacidade de a empresa cobrir suas obrigações totais (circulantes e não circulantes) com seus ativos totais. Contudo, a estabilidade em 2023 revela uma pausa nesse avanço.

Liquidez Corrente:

A Liquidez Corrente, que mede a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo, apresenta valores extremamente baixos em todos os anos: 0,02 (2021), 0,05 (2022), 0,03 (2023) e 0,10 (2024). Esses índices evidenciam grave insuficiência de capital de giro, sugerindo que a empresa não possui ativos circulantes suficientes para



cobrir seus passivos circulantes. A pequena melhora em 2024 não é suficiente para indicar uma recuperação sólida.

Liquidez Seca:

A Liquidez Seca, que exclui os estoques dos ativos circulantes para medir a liquidez mais imediata, apresenta os mesmos índices da Liquidez Corrente devido à ausência de estoques: 0,02 (2021), 0,05 (2022), 0,03 (2023) e 0,10 (2024). Esses valores indicam que a empresa continua incapaz de liquidar suas obrigações de curto prazo, mesmo desconsiderando estoques. Isso representa um sério risco financeiro, evidenciando insuficiência de liquidez imediata.

Composição do Endividamento:

A Composição do Endividamento apresentou os seguintes índices: 0,30 (2021), 0,24 (2022), 0,28 (2023) e 0,33 (2024). Esses números indicam que uma parte significativa do passivo total está concentrada no longo prazo, mas há uma tendência de leve aumento no passivo circulante em 2024. Isso sugere que parte das dívidas estão voltando a se concentrar no curto prazo, intensificando a pressão sobre o fluxo de caixa.

Grau de Endividamento:

O Grau de Endividamento apresentou variações drásticas: -3,08 (2021), 13,41 (2022), -43,53 (2023) e 20,12 (2024). Esses valores indicam um cenário de forte desequilíbrio patrimonial, com patrimônio líquido negativo nos anos de 2021 e 2023. A recuperação observada em 2022 e 2024 sugere alguma reorganização financeira, mas a inconsistência nos índices reforça a fragilidade patrimonial.

Conclusão:

A empresa enfrenta desafios estruturais graves:

- ❖ **Baixa Liquidez:** Incapacidade recorrente de cumprir obrigações de curto prazo.
- ❖ **Endividamento Elevado:** Dependência significativa de capital de terceiros, com alta concentração no curto prazo.
- ❖ **Patrimônio Líquido Oscilante:** Situação patrimonial instável, com anos de patrimônio negativo.
- ❖ **Risco de Insolvência:** A recuperação observada em alguns índices ainda é frágil e não indica estabilidade a longo prazo.



5. AVALIAÇÃO DE ATIVOS

COMPETÊNCIA TÉCNICA: Declaro minha competência técnica para emissão deste laudo, com base nas normativas contábeis aplicáveis que asseguram minha habilitação profissional. Dentre elas:

NBC TP 01 – Perícia Contábil: Define a competência do contador para avaliar ativos e emitir laudos técnicos que demandem interpretação contábil ou financeira.

NBC PG 12 – Educação Profissional Continuada: Reitera a qualificação do contador regularmente habilitado para atuar em áreas especializadas.

NBC TG 14 (R3) – Ativo Imobilizado: Estabelece critérios para mensuração de ativos, considerando custo, valor recuperável e condições de mercado.

Esta avaliação segue os critérios da legislação vigente, como a Lei nº 6.404/76 (Art. 8º, § 1º, e Art. 182, § 3º), e utilizou informações fornecidas pela empresa exclusivamente para este fim.

A presente avaliação foi realizada conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente, especialmente a Lei nº 6.404/76, Art. 8º, § 1º, e Art. 182, § 3º.

É importante ressaltar que todas as informações relativas aos bens avaliados foram fornecidas pela empresa exclusivamente para os fins desta avaliação. Durante o processo, foram realizadas pesquisas em fontes amplamente reconhecidas no mercado, além de consultas em marketplaces consolidados, com o objetivo de comparar os valores de mercado de ativos similares.

Alguns bens avaliados foram localizados nessas fontes, possibilitando uma comparação direta com os valores fornecidos. Para os itens cuja especificação exata não foi encontrada, foram identificados ativos semelhantes que serviram como referência aproximada para a determinação dos valores de mercado.

Com base nessas comparações, verificou-se que os valores fornecidos pela empresa em sua planilha estão compatíveis com a média de preços praticados no mercado para bens com características semelhantes. Adicionalmente, reconhece-se que a empresa, como proprietária dos bens, detém conhecimento direto e detalhado sobre as particularidades de cada item, como estado de conservação, customizações, histórico de uso e outros aspectos que podem influenciar diretamente no valor de mercado.

Dessa forma, considerou-se válida a utilização dos valores informados pela empresa, complementados pelas referências identificadas durante a pesquisa, para compor a avaliação apresentada neste laudo.

Fontes de Pesquisa Utilizadas:

Tabela Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) – Referência nacional para avaliação de veículos comerciais.



Plataformas Especializadas de Venda de Veículos Usados:
 WebMotors – Anúncios de veículos de transporte rodoviário.
 OLX – Avaliação de preços de carretas e caminhões seminovos.
 Mercado Livre – Pesquisa de valores em transações recentes.
 Consultas Diretas com Concessionárias Autorizadas:
 Volvo Trucks – Concessionária oficial de caminhões Volvo.
 Randon Implementos – Distribuidor oficial de carretas Randon.

Descrição dos Bens Avaliados:

❖ Veículos

PLACA	MARCA/MODELO	ANO	VALOR	TIPO
ILT-0D52	Marca: R / RAN	2004	R\$ 250.000,00	CARRETA
IMG-1C18	Marca: R / RAN	2005	R\$ 250.000,00	CARRETA
IMK-3J83	Marca: R / RAN	2005	R\$ 250.000,00	CARRETA
CQO-1F35	Marca: REB / FN	1990	R\$ 250.000,00	CARRETA
NFD-4F46	Marca: SR / GUE	2004	R\$ 210.000,00	CARRETA
NFD-3D86	Marca: SR / GUE	2004	R\$ 210.000,00	CARRETA
JOA-9887	Marca: SR / GUE	2006	R\$ 210.000,00	CARRETA
JOA-9885	Marca: SR / GUE	2006	R\$ 210.000,00	CARRETA
JMN-2083	Marca: SR / NO	2004	R\$ 210.000,00	CARRETA
JMN-2024	Marca: SR / NO	2004	R\$ 210.000,00	CARRETA
MDQ-4B17	Marca: SR / NO	2006	R\$ 210.000,00	CARRETA
MDQ-4A47	Marca: SR / NO	2006	R\$ 210.000,00	CARRETA
AJE-6J41	Marca: SR / RAN	2000	R\$ 250.000,00	CARRETA
AJE-6J40	Marca: SR / RAN	2000	R\$ 250.000,00	CARRETA
KDV-5854	Marca: SR / RAN	1999	R\$ 210.000,00	CARRETA
KDV-5844	Marca: SR / RAN	1999	R\$ 210.000,00	CARRETA
IKI-6275	Marca: SR / RAN	2002	R\$ 210.000,00	CARRETA
IKI-6460	Marca: SR / RAN	2002	R\$ 210.000,00	CARRETA
JTL-5C23	Marca: SR / RAN	1989	R\$ 250.000,00	CARRETA
JTJ-2J94	Marca: SR / RAN	1989	R\$ 250.000,00	CARRETA
ILT-0D51	Marca: SR / RAN	2004	R\$ 250.000,00	CARRETA
IMQ-1G62	Marca: SR / RAN	2005	R\$ 250.000,00	CARRETA
IMQ-1B50	Marca: SR / RAN	2005	R\$ 250.000,00	CARRETA
IMK-3J61	Marca: SR / RAN	2005	R\$ 250.000,00	CARRETA
IMK-4A96	Marca: SR / RAN	2005	R\$ 250.000,00	CARRETA
ALJ-9I92	Marca: SR / SCH	2004	R\$ 250.000,00	CARRETA
ALJ-9I87	Marca: SR / SCH	2004	R\$ 250.000,00	CARRETA
MWR-2A70	Marca: SR RAND	2005	R\$ 210.000,00	CARRETA
MVZ-7E08	Marca: SR RAND	2005	R\$ 210.000,00	CARRETA
JTN-0G47	Marca: SR/RAN	1990	R\$ 250.000,00	CARRETA
ILS-6A14	Marca: SR/RAN	2004	R\$ 250.000,00	CARRETA
ILS-6A16	Marca: SR/RAN	2004	R\$ 250.000,00	CARRETA
SJQ3B06	R/FACCHINI RF DL Contrato:	2024	R\$ 119.794,00	CARRETA
SJR4J06	R/FACCHINI RF DL Contrato:	2024	R\$ 327.600,00	CARRETA
SJQ8C48	SR/FACCHINI SRF 2CB Contrato:	2024	R\$ 250.000,00	CARRETA
SJQ6D80	SR/FACCHINI SRF 2CB Contrato:	2024	R\$ 250.000,00	CARRETA
SJR0A98	SR/FACCHINI SRF 2CB Contrato:	2024	R\$ 250.000,00	CARRETA



SJR7H60	SR/FACCHINI SRF 2CB Contrato:	2024	R\$	250.000,00	CARRETA
AMA4B21	SR/GUERRA AG GR	2004	R\$	250.000,00	CARRETA
AMA3B21	SR/GUERRA AG GR	2004	R\$	250.000,00	CARRETA
JQE-6I03	SR/RANDON	2004	R\$	210.000,00	CARRETA
JQE-6I04	SR/RANDON	2004	R\$	210.000,00	CARRETA
JOL0C24		2000	R\$	250.000,00	CARRETA
RDC-4J67	DAF / XF FTT530 Contrato: MERCEDES BENS 2653S	2021	R\$	548.745,00	CAVALO
SJM-0B90	Contrato:	2023	R\$	858.694,00	CAVALO
PLN-9H14	SCANIA R500 A6X4	2019	R\$	585.365,00	CAVALO
PLK-3067	SCANIA/R 440 A6X4 SCANIA/R540	2019	R\$	552.996,00	CAVALO
RPN-7G95	Contrato:	2022	R\$	895.500,00	CAVALO
PKW-0529	VOLVO FH 540 6X4	2018	R\$	523.663,00	CAVALO
PLF-9842	VOLVO FH 540 6X4T	2019	R\$	575.752,00	CAVALO
PLW-4F87	VOLVO FH 540 6X4T	2020	R\$	626.968,00	CAVALO
PLX-8A85	VOLVO FH 540 6X4T	2020	R\$	462.694,00	CAVALO
PLZ-6B84	VOLVO FH 540 6X4T VOLVO FH 540 6X4T	2019	R\$	551.990,00	CAVALO
SJR2B62	Contrato: VW / 29.520 METEOR	2024	R\$	950.000,00	CAVALO
RDK-9D12	Contrato: VW / 29.520 METEOR	2022	R\$	590.000,00	CAVALO
RDL-2A04	Contrato: VW / 29.520 METEOR	2022	R\$	590.000,00	CAVALO
RPF-0J67	Contrato: VW / 29.520 METEOR	2023	R\$	775.000,00	CAVALO
RPF-8H60	Contrato: VW / 29.520 METEOR	2023	R\$	775.000,00	CAVALO
SJQ0A63	Contrato:	2024	R\$	850.000,00	CAVALO

1. Essencialidade dos Bens Avaliados

Os bens avaliados são considerados essenciais para o desempenho das atividades desenvolvidas pela empresa, desempenhando um papel estratégico e indispensável nas operações empresariais, contribuindo diretamente para a execução das atividades e a geração de receita.

Os valores apresentados refletem com precisão os preços praticados no mercado e foram obtidos por meio das fontes mencionadas acima.

A combinação de tabelas referenciais, plataformas de anúncios e consultas diretas com concessionárias garantiu a consistência e confiabilidade do processo de avaliação dos ativos.

Após análise detalhada, conclui-se que os valores informados estão, em sua maioria, dentro dos parâmetros de mercado. **O patrimônio avaliado totaliza R\$ 20.769.761,00.**



6. ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA - FINANCEIRA

A análise de viabilidade econômico-financeira visa demonstrar as reais condições de pagamento da recuperanda junto aos credores, obedecendo o princípio da transparência.

E para isso, foram desenvolvidas projeções que demonstram de forma clara, as disponibilidades atuais e a geração de caixa no período em que a recuperanda pretente realizar os pagamentos, atestando assim, que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada.

Assim, após análises das informações apresentadas pelas recuperandas, utilizamos como metodologia de projeção de caixa, a margem conservadora, que utiliza a média atual de recebimentos x pagamentos, integra-se aos valores a forma de pagamento proposta aos credores, visando demonstrar viabilidade de geração livre de caixa.

7. RELAÇÃO DE CREDORES

A empresa possui dívidas de **R\$ 9.382.554,43**, distribuídas na classe Com garantia real, que terá propostas de pagamento estruturadas com base nas suas características e prioridades no processo de recuperação judicial, visando equilibrar os direitos dos credores com a viabilidade econômica da empresa.

Eventuais diferenças na lista de credores ou inclusão de novos credores serão ajustadas proporcionalmente às condições apresentadas no plano.

Segue abaixo a relação de todos os credores:

CREDOR	VALOR DA DÍVIDA	CLASSIFICAÇÃO
BANCO VOLKSVAGEM	R\$ 4.857.209,86	Garantia Real
BANCO MERCEDES- BENZ	R\$ 1.157.441,04	Garantia Real
DEUTSCHE SPARKASSAEN	R\$ 494.564,40	Garantia Real
BANCO SCANIA	R\$ 1.108.196,58	Garantia Real
BANCO VOLVO	R\$ 1.413.198,72	Garantia Real
BANCO BRADESCO S.A	R\$ 271.530,00	Garantia Real
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)	R\$ 80.413,83	Quirografário
TOTAL	R\$ 9.382.554,43	

8. MEDIDAS ADOTADAS PARA A REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA

A fim de manter-se no mercado, empresa desenvolveu um plano de reestruturação econômica-financeira, elaborou uma proposta estruturada com descontos, carência e parcelamento a longo prazo. Essa proposta, por si só, já estabelece as perspectivas de geração de caixa livre e, em consequência a recuperanda



conseguirá suportar de forma responsável os custos e despesas operacionais de seu negócio.

8.1 PROPOSTA DE NEGOCIAÇÃO AOS CREDORES

Para extinção das obrigações, alguns parâmetros devem ser aplicados a todo passivo:

A data-base para o início da implantação do Plano de Recuperação Judicial será de 30 (trinta) dias subsequentes à homologação do plano, com aprovação definitiva pelo Juízo da Recuperação Judicial.

A contagem do período de carência terá início no dia seguinte à publicação da homologação do plano.

O prazo para início dos pagamentos será considerado a partir de 30 (trinta) dias após o término do período de carência, com os juros incidindo a partir desta data.

Acompanha este plano, em anexo, a listagem dos credores e seus respectivos planos de pagamento, considerando como passivo o montante apurado pelo Administrador Judicial ou a ser definido em eventual impugnação.

a) CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTA

Durante toda sua existência as requerentes sempre mantiveram no mercado com uma política de valorização do Trabalho que preza pelo cuidado aos colaboradores. Dessa forma, considerando a importância dos funcionários para o bom funcionamento da atividade empresarial, é compreensível que se exija, deles, o mínimo de sacrifício possível.

Até o momento, não existem credores nesta classe. No entanto, a empresa opta por descrever a proposta para eventual inclusão futura de créditos nesta categoria:

- ❖ Desconto (deságio) de 85%;
- ❖ Carência de 3 meses após a homologação do plano;
- ❖ Parcelamento em 9 meses após a carência;
- ❖ Juros de 0,5 % ao ano;
- ❖ correção anual pela TR – Taxa referencial;

Considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação. Os créditos trabalhistas decorrentes de impugnações, divergências ou habilitações de créditos protocolados neste processo de recuperação judicial, através de incidentes processuais, serão pagos no prazo de até 12 meses, contados do trânsito em julgado da decisão que reconheceu o referido crédito, valor e classificação, de acordo com os percentuais de deságio aplicados. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável dos Créditos Trabalhistas.



b) CLASSE II- GARANTIA REAL

Para esta classe de credores foram elaborados três planos alternativo, que seguem o seguintes critérios:

PLANO A: Para os credores que optarem por essa opção, propõe-se os seguintes critérios de liquidação das dívidas:

- ❖ Desconto (deságio) de 60%;
- ❖ Carência de 36 meses após a homologação do plano;
- ❖ Parcelamento em 36 meses, após o prazo da carência;
- ❖ Juros de 0,5 % ao ano;
- ❖ correção anual pela TR – Taxa referencial;

PLANO B: Para os credores que optarem por essa opção, propõe-se os seguintes critérios de liquidação das dívidas:

- ❖ Desconto (deságio) de 70%;
- ❖ Carência de 20 meses após a homologação do plano;
- ❖ Parcelamento em 60 meses, após o prazo da carência;
- ❖ Juros de 0,5 % ao ano;
- ❖ correção anual pela TR – Taxa referencial;

PLANO C: Para os credores que optarem por essa opção, propõe-se os seguintes critérios de liquidação das dívidas:

- ❖ Desconto (deságio) de 85%;
- ❖ Carência de 20 meses após a homologação do plano;
- ❖ Parcelamento em 36 meses, após o prazo da carência;
- ❖ Juros de 0,5 % ao ano;
- ❖ correção anual pela TR – Taxa referencial;

Considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irreatável dos Créditos Garantia Real. Os créditos decorrentes de impugnações judiciais serão pagos após o trânsito em julgado da sentença que reconheceu referidos créditos, valores e classificação, nos exatos termos dispostos neste plano de recuperação judicial, conforme pagamento da respectiva classe.

c) CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS

Para esta classe de credores, propõe-se os seguintes critérios de liquidação das dívidas:

- ❖ Desconto (deságio) de 85%;
- ❖ Carência de 36 meses após a homologação do plano;
- ❖ Parcelamento em 120 meses, após o prazo da carência;
- ❖ Juros de 0,5 % ao ano;
- ❖ correção anual pela TR – Taxa referencial;



Considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irreatável dos Créditos Quirografários. Os créditos decorrentes de impugnações judiciais serão pagos após o trânsito em julgado da sentença que reconheceu referidos créditos, valores e classificação, nos exatos termos dispostos neste plano de recuperação judicial, conforme pagamento da respectiva classe.

d) CLASSE IV- CRÉDITOS ME E EPP

Até o momento, não existem credores nesta classe. No entanto, a empresa opta por descrever a proposta para eventual inclusão futura de créditos nesta categoria:

- ❖ Desconto (deságio) de 85%;
- ❖ Carência de 36 meses após a homologação do plano;
- ❖ Parcelamento em 120 meses, após o prazo da carência;
- ❖ Juros de 0,5 % ao ano;
- ❖ correção anual pela TR – Taxa referencial;

Considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irreatável dos Créditos ME E EPP. Os créditos decorrentes de impugnações judiciais serão pagos após o trânsito em julgado da sentença que reconheceu referidos créditos, valores e classificação, nos exatos termos dispostos neste plano de recuperação judicial, conforme pagamento da respectiva classe.

9. FLUXO DE CAIXA PROJETADO - PREMISSAS

Fluxo de caixa projetado é uma estimativa de datas e quantidade de dinheiro que você espera que passe pela sua empresa, incluindo todas as receitas e despesas.

Neste contexto, o fluxo auxilia na projeção de pagamento dos credores e demonstra a capacidade da empresa de se recuperar e cumprir as exigências para o plano de recuperação judicial.

As projeções foram realizadas considerando os cenários descritos no tópico anterior. Ressalta-se que, para a classe de garantia real, a projeção foi elaborada com base na proposta do Plano A.

Com base na lista de credores constante no Plano de Recuperação Judicial a empresa registra uma dívida inicial de **R\$ 9.382.554,43**.

Após a aplicação da proposta de pagamento, que contempla deságio, atualização monetária, juros, períodos de carência e condições de parcelamento, a dívida total foi ajustada para **R\$ 4.091.113,26**.



Para a projeção das receitas, foi considerado o valor da média praticada nos últimos 3 anos, aliado a uma taxa média de crescimento anual de **1,92%** para os próximos 13 anos.

As Receitas Operacionais são as principais entradas da empresa, totalizando **R\$ 73.986.559,69**, ao longo dos 13 anos. Esse crescimento representa uma média de **1,92%** ao ano em média, consistente com a projeção apresentada.

Explicação do Crescimento: O crescimento projetado é baseado nas medidas estratégicas que o empresário adotará para reverter a crise e impulsionar o desempenho da empresa tais como:

Renovação e Otimização da Frota: Investimentos na manutenção preventiva e corretiva dos veículos existentes, além da substituição gradativa por modelos mais eficientes em consumo de combustível e com menores custos operacionais.

Renegociação de Dívidas e Redução de Custos: Reestruturação das dívidas com credores financeiros, buscando prazos mais longos e taxas mais competitivas, além da otimização dos processos administrativos e operacionais para eliminar desperdícios e reduzir custos fixos.

Aumento da Capacidade de Transporte: Melhoria na logística de rotas, utilizando tecnologia de rastreamento para otimizar a ocupação dos veículos e reduzir trajetos ociosos, aumentando a eficiência das operações.

Captação de Novos Clientes e Expansão de Contratos Existentes: Implementação de estratégias comerciais mais agressivas, com foco em fidelizar clientes recorrentes e conquistar novos contratos de transporte, especialmente no setor agroindustrial e varejista.

Investimento em Tecnologia e Inovação: Adoção de sistemas modernos de gestão de transporte (TMS) para otimizar entregas, reduzir prazos e melhorar o controle operacional, além de plataformas de comunicação mais ágeis com clientes.

Capacitação da Equipe: Treinamento contínuo de motoristas e colaboradores, visando maior eficiência, segurança no transporte e melhor atendimento aos clientes.

Essas ações visam reorganizar a operação e atrair novos clientes, justificando o aumento das receitas de R\$ 5.000.000,00 no Ano 1 para R\$ 6.278 no Ano 13, com crescimento sustentável e consistente.

As Despesas Totais, Custos e pagamentos aos credores

1. Impostos sobre vendas: representam aproximadamente **5,46%** das receitas, valor usual no setor devido à incidência dos impostos.

2. Despesas de Custeio: Representam cerca de **53,46%** das receitas, o que inclui custos operacionais, não operacionais e despesas diretas. As Despesas Não Operacionais e Outras Despesas: Totalizam entre **16,08%** das receitas em média, totalizando **75%** sobre o faturamento.



3. Geração de Caixa Líquida: A Geração de Caixa gira em torno de **6,35%** das receitas, garantindo saldo positivo ao longo dos anos.

2. Pagamentos aos Credores: Os pagamentos são estruturados de forma sustentável e gradual, começando no Ano 4 em R\$ 1.359.954,83 e finalizando no 13 em R\$ 1.606,97 representando um valor consistente com a geração de caixa líquida; com regularidade e proporcionalidade;

3. Saldo Final de Caixa: O saldo final é positivo e crescente, partindo de R\$ 1.450.000,00 no Ano 1 e alcançando R\$ 9.993.328,01 no Ano 13; O saldo demonstra a capacidade da empresa de:

- ❖ Honrar os pagamentos aos credores;
- ❖ Manter as operações com equilíbrio financeiro;
- ❖ Gerar reservas para eventuais contingências.

Conclusão: Os percentuais utilizados no fluxo de caixa projetado estão adequados à média de mercado para o setor, assegurando projeções realistas e consistentes. A estratégia apresentada permite uma recuperação gradual e sustentável, garantindo liquidez, redução de passivos e continuidade das operações.



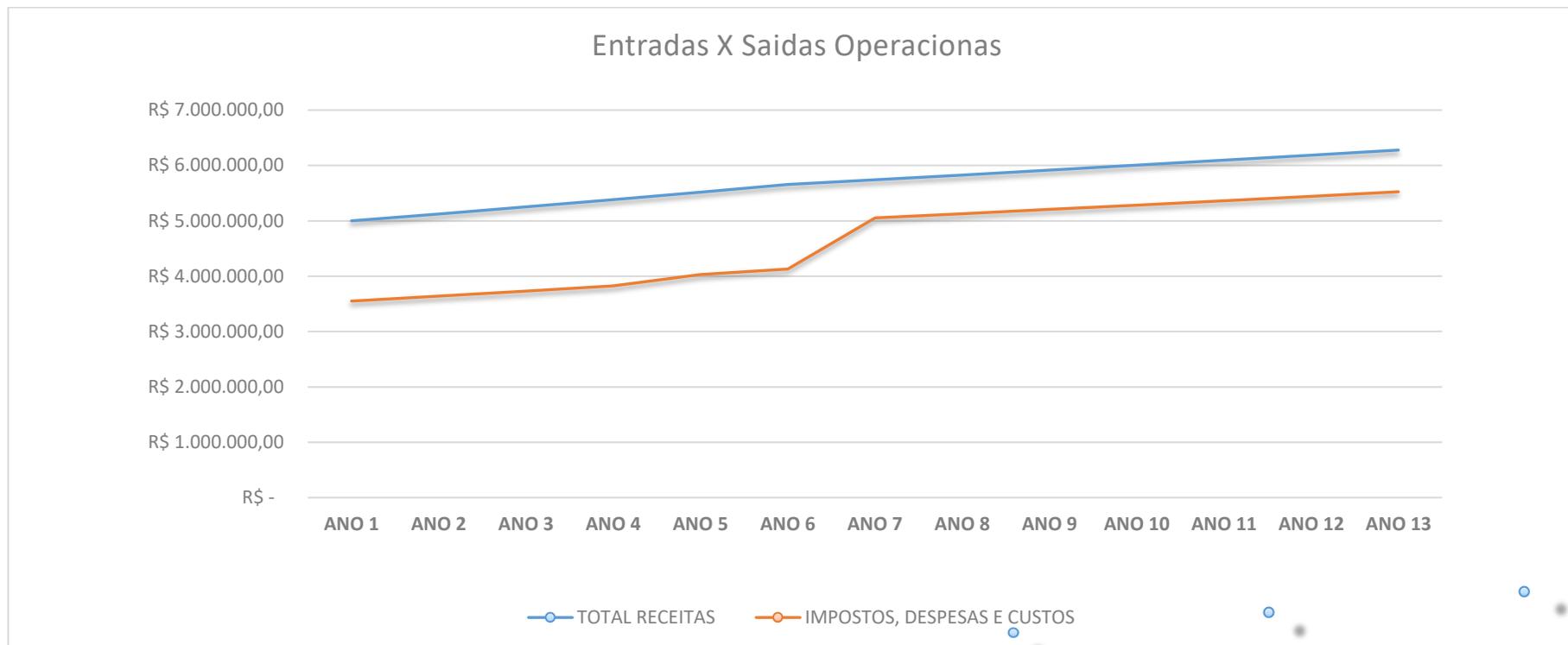
FLUXO DE CAIXA PROJETADO

Fluxo de Caixa Gerencial - Projeção Para o Período de 13 Anos														
Pedido de Recuperação Judicial														
Elaborado em atendimento à Lei n. 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 - artigo 51, item II d														
HISTÓRICO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	Total
Saldo Inicial De Caixa	0	1.450.000	2.936.250	4.459.656	4.661.193	4.791.385	4.958.832	5.646.252	6.344.008	7.052.255	7.771.149	8.500.851	R\$ 9.241.522,39	R\$ -
TOTAL RECEITAS	5.000.000	5.125.000	5.253.125	5.384.453	5.519.064	5.657.041	5.741.897	5.828.025	5.915.446	6.004.177	6.094.240	6.185.653	R\$ 6.278.438,25	R\$ 73.986.559,69
SERVIÇOS	5.000.000	5.125.000	5.253.125	5.384.453	5.519.064	5.657.041	5.741.897	5.828.025	5.915.446	6.004.177	6.094.240	6.185.653	R\$ 6.278.438,25	R\$ 73.986.559,69
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	150.000	153.750	157.594	161.534	165.572	169.711	459.352	466.242	473.236	480.334	487.539	494.852	R\$ 502.275,06	R\$ 4.321.990,59
IMPOSTOS S VENDA	150.000	153.750	157.594	161.534	165.572	169.711	459.352	466.242	473.236	480.334	487.539	494.852	R\$ 502.275,06	R\$ 4.321.990,59
DESPESAS E CUSTOS	3.400.000	3.485.000	3.572.125	3.661.428	3.863.345	3.959.929	4.593.517	4.662.420	4.732.356	4.803.342	4.875.392	4.948.523	R\$ 5.022.750,60	R\$ 55.580.127,83
DESPESAS E CUSTOS DIRETOS	2.750.000	2.818.750	2.889.219	2.961.449	3.035.485	3.111.373	3.445.138	3.496.815	3.549.267	3.602.506	3.656.544	3.711.392	R\$ 3.767.062,95	R\$ 42.795.001,63
OUTRAS DESPESAS	650.000	666.250	682.906	699.979	827.860	848.556	1.148.379	1.165.605	1.183.089	1.200.835	1.218.848	1.237.131	R\$ 1.255.687,65	R\$ 12.785.126,19
Geração De Caixa	1.450.000	1.486.250	1.523.406	1.561.491	1.490.147	1.527.401	689.028	699.363	709.853	720.501	731.309	742.278	R\$ 753.412,59	R\$ 14.084.441,27
Pagtos da Lista de Credores	0	0	0	R\$ 1.359.954,83	1.359.955	1.359.955	1.607	1.607	1.607	1.607	1.607	1.607	R\$ 1.606,97	R\$ 4.091.113,26
TRABALHISTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ -	R\$ -
Quirografário	0	0	0	1.607	1.607	1.607	1.607	1.607	1.607	1.607	1.607	1.607	R\$ 1.606,97	R\$ 16.069,65
ME/EPP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ -	R\$ -
GARANTIA REAL	0	0	0	1.358.348	1.358.348	1.358.348	0	0	0	0	0	0	R\$ -	R\$ 4.075.043,61
Varição Recebtos X Pagtos	1.450.000	1.486.250	1.523.406	201.537	130.193	167.446	687.421	697.756	708.246	718.894	729.702	740.671	R\$ 751.805,62	R\$ 9.993.328,01
Saldo Final do Caixa	1.450.000	2.936.250	4.459.656	4.661.193	4.791.385	4.958.832	5.646.252	6.344.008	7.052.255	7.771.149	8.500.851	9.241.522	R\$ 9.993.328,01	R\$ 9.993.328,01

O fluxo de caixa foi projetado de forma moderada, levando em consideração os valores médios de receita x despesas.



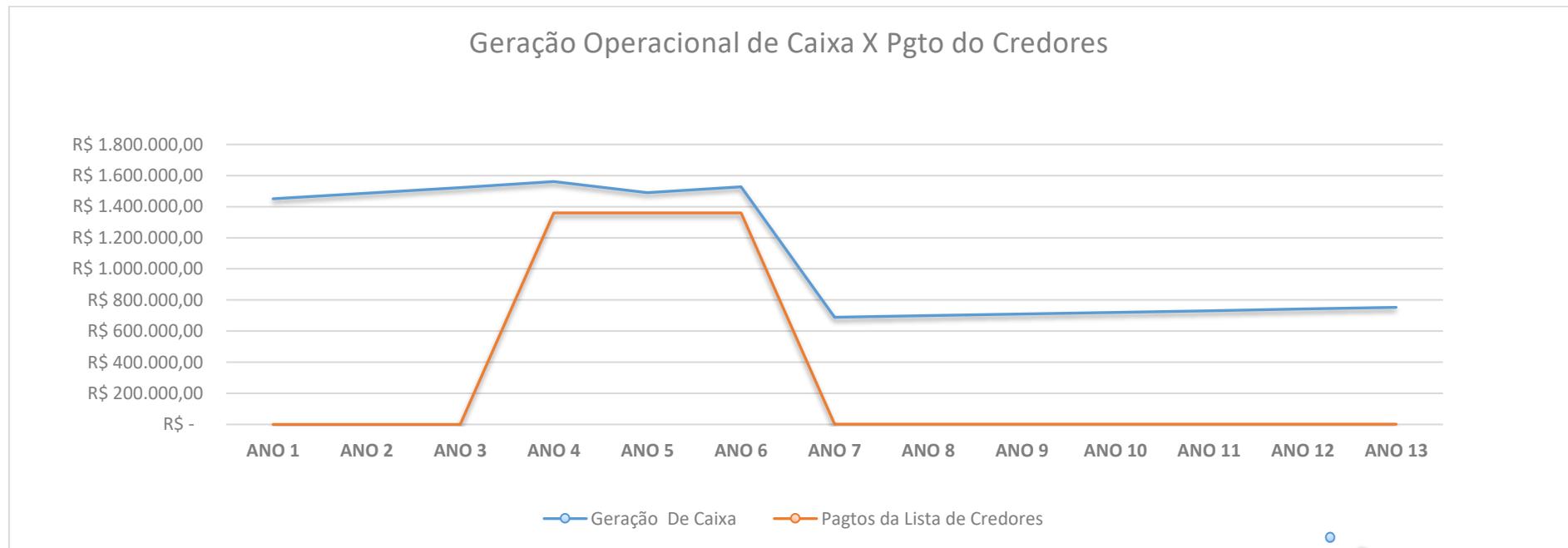
ENTRADAS E SAÍDAS OPERACIONAIS:



Comparativo entre as Entradas e Saídas Operacionais

Para uma melhor visualização o gráfico acima compara as entradas e saídas do caixa. O Tom azul do gráfico demonstra entrada de valores em caixa. O tom laranja demonstra o pagamento das despesas.





Comparativo entre as Geração de Caixa Livre x Pagamento de Credores. O Tom azul do gráfico demonstra a geração de caixa livre após o pagamento das despesas. O tom laranja demonstra o pagamento dos credores de acordo com a proposta de pagamento.



9.1 CONCLUSÃO DO FLUXO DE CAIXA PROJETADO:

A análise do fluxo de caixa projetado demonstra que a estrutura proposta para a recuperação judicial é viável, considerando os ajustes feitos nos valores e prazos de pagamento das dívidas.

A redução pelo deságio do valor total da dívida associada aos prazos de carência e pagamento distribuídos de forma escalonada, oferece um alívio financeiro considerável, que é essencial para a reestruturação e sustentabilidade do negócio.

Os períodos de carência proporcionam um intervalo adequado para que a empresa possa reequilibrar seu caixa e focar na recuperação de suas operações antes de iniciar o desembolso das parcelas da dívida.

Além disso, o prazo para pagamento dos créditos permite que os recursos gerados ao longo do tempo sejam suficientes para atender às obrigações, sem comprometer a continuidade das atividades.

Com a atualização monetária e a inclusão de juros, o fluxo de caixa projetado revela uma estratégia sustentável, desde que a empresa consiga manter a geração de receita de acordo com o plano de recuperação.

Com base nos dados projetados, a proposta de recuperação judicial apresenta um plano de pagamento equilibrado, que poderá ser suportado pela geração de caixa do negócio, contribuindo para a continuidade e estabilização financeira da empresa e além disso o fluxo de caixa possui:

Sustentabilidade da Recuperação: Mostra um crescimento constante tanto nas receitas quanto nas despesas. Isso indica um planejamento para crescimento gradual e controle das despesas.

Pagamentos aos Credores: A recuperação judicial planeja uma estrutura de pagamentos que permite manter o saldo de caixa positivo, cumprindo as obrigações com os credores de forma equilibrada.

Liquidez: A manutenção de um saldo final de caixa positivo ao longo dos anos sugere que a empresa está projetando ter recursos suficientes para sustentar suas operações e cumprir com os compromissos da recuperação judicial.



10. PARECER DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Este laudo de viabilidade econômico-financeira, parte integrante do Plano de Recuperação Judicial, tem como objetivo demonstrar a capacidade da empresa de cumprir seus compromissos, garantindo a continuidade das operações e atendendo aos princípios da Lei nº 11.101/2005.

1. Análise Histórica: Foi realizada uma avaliação detalhada dos documentos contábeis e financeiros, identificando um passivo consolidado de mais de R\$ 9,3 milhões, resultante de fatores internos e externos que comprometeram o equilíbrio econômico da empresa. Além disso, a empresa possui débitos tributários que ultrapassam o valor de R\$ 1,4 milhões, que, embora não se submetam ao processo de recuperação judicial, representam um significativo impacto no fluxo de caixa e contribuem para o alto nível de endividamento.

2. Avaliação Patrimonial: Identificou-se um patrimônio superior a R\$ 20, milhões, composto por ativos essenciais para a continuidade operacional e disponíveis em caso de necessidade de liquidez.

3. Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira: Projeções financeiras para 13 anos mostram saldos positivos suficientes para amortizar a dívida reestruturada dentro dos prazos, garantindo a manutenção dos empregos e a geração de renda futura.

O plano proposto está em conformidade com os princípios da recuperação judicial, equilibrando os interesses dos credores e a função social da empresa.

Este laudo é válido somente com assinatura digital do responsável técnico, assegurando sua autenticidade.

Rondonópolis, 09/01/2025

JANE CLAUSSE
ANICÉSIO DOS
SANTOS:69485941153

Assinado de forma digital por
JANE CLAUSSE ANICÉSIO DOS
SANTOS:69485941153
Dados: 2025.01.09 16:48:53 -04'00'

JANE CLAUSSE ANICÉSIO DOS SANTOS
CONTADORA – RESPONSÁVEL TÉCNICA
CRC/MT 016721/O2



NP	Credor	Valor do Crédito	Classificação (Classe de Credor)	% deságio	Valor do deságio	Valor presente da dívida a ser pago pelo caixa	Meses de carência	QDE de parcelas - Taxa 0,5 % Anual + correção TR	Valor de cada parcela Mensal	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028	2.029	2.030	2.031	2.032	2.033	2.034	2.035	2.036	TOTAL	Montante da dívida	Saldo residual pendente		
				G	H = (D * G)	K = (I + J)	L	M	N	CARENCIA, exceto trabalhista			CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES														
1	BANCOVOLKSWAGEM	R\$ 4.857.209,86	Garantia Real	60%	-R\$ 2.914.325,92	R\$ 1.942.883,94	24	36	R\$ 59.166,39	R\$ 709.275,53	R\$ 709.275,53	R\$ 709.275,53	R\$ 709.275,53	R\$ 709.275,53	R\$ 709.275,53	R\$ 709.275,53	R\$ 709.275,53	R\$ 709.275,53	R\$ 709.275,53	R\$ 709.275,53	R\$ 709.275,53	R\$ 709.275,53	R\$ 709.275,53	R\$ 709.275,53	R\$ 2.127.836,58	R\$ 2.127.836,58	R\$ -
2	BANCO MERCEDES- BENZ	R\$ 1.157.441,04	Garantia Real	60%	-R\$ 694.464,62	R\$ 462.976,42	24	36	R\$ 14.084,64	R\$ 169.015,67	R\$ 169.015,67	R\$ 169.015,67	R\$ 169.015,67	R\$ 169.015,67	R\$ 169.015,67	R\$ 169.015,67	R\$ 169.015,67	R\$ 169.015,67	R\$ 169.015,67	R\$ 169.015,67	R\$ 169.015,67	R\$ 169.015,67	R\$ 169.015,67	R\$ 169.015,67	R\$ 507.047,02	R\$ 507.047,02	R\$ -
3	DEUTSCHE SPARKASSAEN	R\$ 494.564,40	Garantia Real	60%	-R\$ 296.738,64	R\$ 197.825,76	24	36	R\$ 6.018,24	R\$ 72.218,91	R\$ 72.218,91	R\$ 72.218,91	R\$ 72.218,91	R\$ 72.218,91	R\$ 72.218,91	R\$ 72.218,91	R\$ 72.218,91	R\$ 72.218,91	R\$ 72.218,91	R\$ 72.218,91	R\$ 72.218,91	R\$ 72.218,91	R\$ 72.218,91	R\$ 72.218,91	R\$ 216.656,74	R\$ 216.656,74	R\$ -
4	BANCO SCANIA	R\$ 1.108.196,58	Garantia Real	60%	-R\$ 664.917,95	R\$ 443.278,63	24	36	R\$ 13.485,39	R\$ 161.824,74	R\$ 161.824,74	R\$ 161.824,74	R\$ 161.824,74	R\$ 161.824,74	R\$ 161.824,74	R\$ 161.824,74	R\$ 161.824,74	R\$ 161.824,74	R\$ 161.824,74	R\$ 161.824,74	R\$ 161.824,74	R\$ 161.824,74	R\$ 161.824,74	R\$ 161.824,74	R\$ 485.474,21	R\$ 485.474,21	R\$ -
5	BANCO VOLVO	R\$ 1.411.196,72	Garantia Real	60%	-R\$ 847.919,23	R\$ 563.276,49	24	36	R\$ 17.196,30	R\$ 206.362,77	R\$ 206.362,77	R\$ 206.362,77	R\$ 206.362,77	R\$ 206.362,77	R\$ 206.362,77	R\$ 206.362,77	R\$ 206.362,77	R\$ 206.362,77	R\$ 206.362,77	R\$ 206.362,77	R\$ 206.362,77	R\$ 206.362,77	R\$ 206.362,77	R\$ 206.362,77	R\$ 619.088,30	R\$ 619.088,30	R\$ -
6	BANCO BRADESCO S.A	R\$ 271.530,00	Garantia Real	60%	-R\$ 162.918,00	R\$ 108.612,00	24	36	R\$ 3.304,19	R\$ 39.650,25	R\$ 39.650,25	R\$ 39.650,25	R\$ 39.650,25	R\$ 39.650,25	R\$ 39.650,25	R\$ 39.650,25	R\$ 39.650,25	R\$ 39.650,25	R\$ 39.650,25	R\$ 39.650,25	R\$ 39.650,25	R\$ 39.650,25	R\$ 39.650,25	R\$ 39.650,25	R\$ 118.950,75	R\$ 118.950,75	R\$ -
7	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDANACIONAL (PGFN)	R\$ 80.413,83	Quirografário	85%	-R\$ 68.351,76	R\$ 12.062,07	36	120	R\$ 133,91	R\$ 1.606,97	R\$ 1.606,97	R\$ 1.606,97	R\$ 1.606,97	R\$ 1.606,97	R\$ 1.606,97	R\$ 1.606,97	R\$ 1.606,97	R\$ 1.606,97	R\$ 1.606,97	R\$ 1.606,97	R\$ 1.606,97	R\$ 1.606,97	R\$ 1.606,97	R\$ 1.606,97	R\$ 16.069,65	R\$ 16.069,65	R\$ -
		R\$ 9.382.554,43			-R\$ 5.581.284,36	R\$ 3.720.856,24			R\$ 113.329,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.359.954,83	R\$ 1.359.954,83	R\$ 1.359.954,83	R\$ 1.359.954,83	R\$ 1.606,97	R\$ 4.091.113,26	R\$ 4.091.113,26	R\$ -							



Este documento foi gerado pelo usuário 800.***.***-20 em 11/02/2025 10:46:38
Número do documento: 2501101613267850000462567224
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2501101613267850000462567224>
Assinado eletronicamente por: PAULO GLEDSON SOUZA PEREIRA - 10/01/2025 16:13:29